

Plano de Contingência para Emergência-de Interesse da Saúde Pública do Porto de São Francisco Do Sul e TESC

Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

www.anvisa.gov.br

Elaborado a partir da RDC 307/2019

Intersetorialidade Páginas de Assinaturas

Autoridade Sanitária Autoridade de Navegação Flavio Silva de Almeida /Anvisa Robson Mendes Alves Marinha Autoridade Aduaneira Autoridade Migratória Edwilson Pascoal da Mota José Ronaldo BritesPolícia Federal Receita Federal Autoridade Agropecuária Representante dos Agentes Marítimos Paulo Rogério Silva/Vigiagro William Soares/Sindasc Representante Saúde Pública Local Representante Saúde Pública Local Jefferson Pacheco de Moraes/ Secretaria de Isonir Fernandes/ Vig. Epidemiológica Saúde Municipal Municipal Representante do Terminal Santa Autoridade portuária Porto de São Francisco do Sul Catarina - TESC Paulo Penha Capriolli Fabiano Ramalho

Sumário

1. Intr	odução	5
1.1.	Justificativa	5
2. Obj	etivos	6
2.1.	Objetivo Geral	6
2.2.	Objetivos Específicos	6
2.3.	Âmbito Geográfico	7
3. Ma	rco Legal	7
4. Dire	eitos e Obrigações	9
5. Doo	cumentação Exigida	10
6. Pro	cedimentos Éticos	11
7. Glo	ssário	11
8. Sigl	ário	13
9. Car	acterização do Risco	15
9.1.	Contextualização do ponto de entrada – Porto de São Francisco do Sul e TESC	16
9.2.	Tipificação de Situações	25
10.	Recursos e meios	26
10.1.	Recursos: naturais, infraestrutura, humanos e financeiros	27
10.2.	Meios disponíveis permanentemente	27
10.3.	Meios que se ativam e/ou mobilizam em caso de emergência	28
11.	Vigilância	29
11.1.	Fiscalização do tratamento do esgoto	29
11.2.	Inspeção para o controle da qualidade da água potável	29
11.3.	Controle de pragas, vetores, reservatórios e da fauna sinantrópica	30
11.4.	Orientação aos viajantes, emissão do certificado internacional de vacinação e aos trabalhadores	30
11.5.	Organização da informação	31
11.6.	Procedimento de detecção e controle de eventos	31
12.	Estrutura e Operacionalização do Plano	32
12.1.	Organograma	32
12.2.	Organismos envolvidos na resposta na emergência nos pontos de entrada	33
12.3.	Fluxograma evento a bordo	33
12.4.	Algoritmo	34
12.5.	Centro de coordenação operativa e Órgãos: Diretivo, Executivo e de Apoio	35
12.6.	Procedimento de ativação e desativação do plano;	40
12.7.	Mecanismos para coordenação com planos de outros âmbitos	41
13.	Mecanismos de Resposta e Alerta	42
14.	Comunicação de Risco e Crise	42
14.1.	Rede de comunicação disponível em situações de apormalidade e/ou emergências	42

15.	Capacitação e Formação	
16.	Monitoramento e Avaliação	
17.	Execução, teste de revisão dos planos	
18.	Fluxos, Protocolos e Procedimentos	
18.1.	Protocolo 1a: Suspeita de caso afetado a bordo de embarcação – Porto de São Francisco do Sul e TESC45	
18.2.	Protocolo 2: Suspeita de caso afetado em solo – Porto de São Francisco do Sul e TESC64	
18.3.	Protocolo 3: Comunicação em emergência de saúde pública no âmbito portuário	
18.4.	Protocolo 4: Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Isolamento	
18.5.	Protocolo 5: Gerenciamento de Resíduos sólidos	
18.6.	Procedimento 1: Limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente	
con	taminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários	
19.	Anexos	
19.1.	Declaração Marítima de saúde	
19.2.	TCSV	
19.3.	Ficha de Identificação do Viajante	
19.4.	Declaração de Ocorrência de Evento de Saúde Pública nas Áreas de Infraestrutura Portuária, Aeroportuária	
ou	Passagem de Fronteira	
20	Padrões para orientação sobre risco e medidas de saúde	

1. Introdução

Esse Plano de Contingência constitui uma etapa da preparação para atendimento de Emergências em Saúde Pública, e objetiva realizar uma previsão do que pode acontecer, orientar para as capacidades básicas que devem estar instaladas nos pontos de entrada, definir os profissionais que serão envolvidos e os meios de comunicação que deverão ser utilizados, os procedimentos a serem adotados e protocolos a serem seguidos, coordenando e integrando esforços das instituições envolvidas e partes interessadas.

Este modelo de Plano de Contingência está de acordo com as diretrizes do Mercosul, com o Guia para planejamento de contingência de emergências de saúde pública em pontos de entrada designados da Organização Mundial de Saúde (OMS), normas e orientações técnicas do Ministério da Saúde e Anvisa e principalmente com o Regulamento Sanitário Internacional (RSI).

Justificativa

O propósito e a abrangência do RSI (2005) são descritos em seu artigo 2º: "prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais". Os princípios constam do artigo 3º: "pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas; obedecerá à Carta das Nações Unidas e a Constituição da Organização Mundial da Saúde".

O RSI (2005) prevê a notificação de toda Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo este um evento que envolve risco para a saúde pública de outros países devido à possibilidade de propagação internacional. Poderá necessitar de uma resposta internacional coordenada e ser de natureza química, biológica ou radionuclear; intencional, natural ou acidental.

Ressalta-se que a estratégia de enfrentamento de ESPII não deve evidenciar apenas a resposta, mas também a **prevenção e proteção da população vulnerável** aos perigos e ameaças identificados. Conhecer o perfil de risco da localidade e as capacidades básicas de vigilância e resposta em Saúde Pública definidas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) na região do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, localizado na região, são fundamentais para a efetividade da resposta em uma Emergência. A necessidade da elaboração de um Plano de Contingência (PC - ESPII) específico para cada área portuária justifica-se pela importância de se conhecer os riscos baseados nos dados epidemiológicos e no fluxo de passageiros específico

para cada local, meios de transporte utilizados, rede de contatos em caso de emergência, treinamento específico para os envolvidos, dentre outras peculiaridades.

2. Objetivos

Objetivo Geral:

Controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional e nacional de doenças, de maneira proporcional e restrita aos riscos para a saúde pública, e que evite interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio.

Objetivos Específicos:

- i. Proteger a saúde de passageiros, tripulantes, pessoal de solo e do público em geral no Complexo Portuário de São Francisco do Sul – SC.
- ii. Providenciar a detecção o mais precoce possível de pessoas infectadas.
- iii. Acompanhar a implementação, inclusive com palestras e treinamentos teóricos e práticos,
 das recomendações de vigilância em saúde da OMS e da Anvisa.
- iv. Estabelecer procedimentos e fluxos para a detecção e controle de eventos de saúde pública de interesse internacional no Complexo Portuário de São Francisco do Sul.
- v. Definir os níveis de abrangência das ações, permitindo a atuação articulada dos vários órgãos envolvidos na área de embarque e desembarque de tripulantes e outros, cargas e suprimentos, objetivando sua eficiência e a racionalização dos meios empregados.
- vi. Operacionalizar e otimizar a utilização de recursos humanos, veículos e infraestrutura em articulação com os Planos de Contingência Estaduais, Municipais e local (se houver) e formalizar a comunicação entre todos os órgãos vinculados ao SUS que tiverem parte do plano de contingência.
- vii. Manter o funcionamento do Complexo Portuário de São Francisco do Sul SC e minimizar transtornos nos fluxos de passageiros, tripulantes, cargas e suprimentos procedentes do exterior.
- viii. Nortear os sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária das esferas do SUS quanto à investigação destes agravos;
- ix. Orientar e normatizar o fluxo de notificação e de encaminhamento de todos os casos suspeitos;

- x. Estabelecer cooperação técnica e o trabalho conjunto entre as vigilâncias sanitárias municipal, estadual e federal e o Lacen (Laboratório Central);
- xi. Orientar os profissionais da saúde de todas as esferas do SUS sobre notificação, investigação e fluxo de encaminhamento de casos suspeitos.

Âmbito Geográfico

O Complexo Portuário de São Francisco do Sul é composto pelo Porto Organizado de São Francisco do Sul e pelo Terminal de Uso Privado (TUP) Porto Itapoá, além do Terminal de Granéis de Santa Catarina (TGSC), que se encontra em implantação. Está localizado no litoral norte do Estado de Santa Catarina, na baía da Babitonga. O Porto de São Francisco do Sul está localizado na Ilha de São Francisco do Sul (SC), juntamente com o empreendimento TUP TGSC, enquanto o TUP Porto Itapoá está localizado no outro lado da baía, no município de Itapoá (SC).

Ainda faz parte do complexo portuário de São Francisco do Sul, o terminal portuário privado, TESC - Terminal Santa Catarina S/A., possuindo uma área de 68.581 m².

3. Marco Legal

As principais normas que determinam a autoridade dos envolvidos e a política relativa a emergências em Saúde Pública são:

Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Código Penal - Capítulo III - dos Crimes contra a Saúde Pública

Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de

Saúde - FN-SUS.

Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pelo congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 395/09 - Visa prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais.

RDC ANVISA nº 307 de 27 de setembro de 2019 – Aprova os requisitos mínimos para elaborar Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em pontos de entrada designados pelos Estados parte segundo o RSI (2005).

RDC ANVISA nº 56 de 05 de agosto de 2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Portaria n° 2.952, de 14 de dezembro de 2011 - Regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS).

Portaria Normativa Ministério da Defesa nº 585 de 07 de março de 2013 – Aprova as Diretrizes de Biossegurança, Bioproteção e Defesa Biológica do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 950, DE 15 DE MAIO DE 2012 - Torna pública a proposta de Projeto de Resolução "Requisitos Mínimos para Elaborar Planos de Contingências para Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em Pontos de Entrada Designados pelos Estados Partes do Mercosul segundo o RSI (2005)".

Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013 - Define, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa.

RDC Anvisa 345/2002 - Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RDC Anvisa 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

RDC Anvisa 56/2008 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras

e Recintos Alfandegados.

Normas auxiliares = Resoluções CONAMA

RDC Anvisa 72/2009 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC ANVISA nº 10, de 9 de fevereiro de 2012 – Altera a RDC nº 72 de 29 de dezembro de 2009, sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC ANVISA nº 125, de 30 de novembro de 2016 - Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009, sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC Anvisa 91/2016 - Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras.

RDC Anvisa 21/2008 - Dispõe sobre a Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Portaria MS 5/2017 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

NORMAN Marinha 04 - Operação de Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAN Marinha 08 - Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAN Marinha 16 - Assistência e Salvamento de Embarcações.

Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993- Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências

Lei nº 11.518 de 5 de setembro de 2007 - Cria a Secretaria Especial de Portos.

Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

4. Direitos e Obrigações

São direitos de todos os envolvidos no evento o respeito à dignidade humana e à assistência médica de qualidade.

São obrigações prestar todas as informações necessárias para a elucidação do evento.

5. Documentação Exigida

Termo de Controle Sanitário do Viajante (vide anexo)

Ficha de Identificação do viajante (vide anexo)

Declaração Marítima de Saúde (vide anexo)

Lista de passageiros e tripulantes (vide anexo)

Declaração de Ocorrência de Evento de Saúde Pública nas Áreas de Infra-Estrutura Portuária, Aeroportuária ou Passagem De Fronteira (vide anexo)

Todo evento investigado deve ser registrado no workflow do Sagarana, conforme as disposições do Anexo II da Orientação de Serviço 76/2019.

Todo evento de saúde pública detectado deve ser comunicado à Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/SC, à Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Paraná - CRPAF/PR, à Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GIMTV, Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF, Vigilância Epidemiológica municipal e estadual, Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS municipal, estadual e nacional.

Todo evento de saúde pública deve ser comunicado aos demais postos envolvidos na rota do meio de transporte.

A solicitação pela Vigilância Epidemiológica - VE de medida sanitária relacionada ao viajante, que implique em restrição ao embarque ou desembarque, deve ser realizada por escrito pela VE ou CIEVS estadual ou nacional.

"§1° O servidor que receber a solicitação da Vigilância Epidemiológica deve verificar se o documento contém minimamente as seguintes informações: Nome completo do viajante, sexo, idade, nacionalidade, número e tipo de documento de identificação, nome da companhia de transporte marítimo, número da embarcação e local de embarque ou desembarque que será aplicada a medida; o motivo ou avaliação clínica que desencadeou a necessidade do estabelecimento da medida restritiva.§2°Nos casos referidos no caput, deve ser sempre emitido TCSV para o viajante.§3°A adoção de medidas sanitárias deve ser comunicada ao operador do meio de transporte por meio de notificação.§4° O documento elaborado pela Vigilância Epidemiológica deve ser anexado ao termo legal que for emitido para o operador do meio de

6. Procedimentos Éticos

Manter o respeito ao entrevistar um passageiro, tripulante ou paciente.

7. Glossário

Agente biológico: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, micoplasmas, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e subprodutos metabólicos como príons e toxinas;

Área afetada: área geográfica para a qual foram recomendas medidas sanitárias específicas;

Autoridade Sanitária: autoridade competente no âmbito da área da saúde com poderes legais para estabelecer regulamentos e executar licenciamento (habilitação) e fiscalização.

Bioproteção (*biosecurity*): conjunto de ações que visam a minimizar o risco do uso indevido, roubo e/ou a liberação intencional de material com potencial risco à saúde humana, animal e vegetal;

Biossegurança (*biosafety*): conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam, de forma não intencional, comprometer a saúde humana, animal, vegetal e o ambiente;

Contaminação: presença de uma substância, agente tóxico ou infeccioso na superfície corporal de um ser humano ou de um animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco para à pública;

Contaminação cruzada: contaminação de uma área ou de um produto para outras áreas ou produtos, podendo essa contaminação ocorrer de forma indireta, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos e outras fontes;

Controle sanitário: conjunto de medidas caracterizadas por ações de fiscalização, regulamentação, educação e informação que visam prevenir ou minimizar riscos para a saúde pública.

Defesa Biológica: conjunto de medidas estruturadas a serem implementadas pelas Forças Armadas para prevenir e enfrentar ataques por agentes biológicos ou tóxicos;

Descontaminação: procedimento pelo qual são tomadas medidas de saúde para eliminar uma substância ou agente tóxico ou infeccioso presente na superfície corporal de um ser humano ou animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco para a saúde pública

Desinfecção: procedimento utilizado para eliminar ou inativar micro-organismos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos, por meio de exposição direta a agentes químicos ou físicos;

Desinsetização: medida ou conjunto de medidas sanitárias para controle ou eliminação de insetos em todas as suas formas evolutivas, por métodos mecânicos, biológicos ou químicos;

Doença transmissível: doença causada por um agente infeccioso específico ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente ou de seu produto tóxico, a partir de uma pessoa ou animal infectado, ou ainda, de um reservatório para um hospedeiro suscetível, seja direta ou indiretamente intermediada por um vetor ou ambiente;

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional: evento extraordinário que implique em risco grave para a saúde pública, podendo exigir uma resposta internacional coordenada;

Equipamento de Proteção Individual - EPI: dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional;

Evento: manifestação de uma doença ou agravo ou ocorrência potencialmente patogênica;

Fator de risco: aquele estatisticamente relacionado à aparição de uma doença ou de um fenômeno sanitário, distinguindo-se fatores endógenos, próprios do indivíduo; exógenos, ligados ao ambiente; predisponentes, que fazem vulnerabilidade ao sujeito; e principiantes, que iniciam o fenômeno patológico;

Isolamento: significa a separação de pessoas doentes ou contaminadas, bagagens, meios de transporte, mercadoria ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a propagação de infecção ou contaminação;

Medidas Sanitárias: procedimentos adotados para prevenir a disseminação de doença ou contaminação;

Quarentena: significa a restrição das atividades e/ou a separação de pessoas suspeitas de

pessoas que não estão doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou

mercadorias suspeitas, de maneira a evitar a possível propagação da infecção ou ocorrência

de contaminação;

Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semissólido, originários de atividade:

industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Incluem-se

nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados

em equipamentos e instalações de controle de poluição e determinados líquidos cujas

particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos

d'água. Excluem-se dessa definição os excrementos humanos;

Risco para a Saúde Pública: probabilidade de ocorrência de um evento que pode afetar de

forma adversa a saúde de populações humanas, com ênfase no que pode disseminar

internacionalmente ou que pode representar um risco grave e um perigo direto.

Termo de Controle Sanitário de Viajante (TCSV): documento emitido pela autoridade

sanitária, no qual constarão informações de identificação, localização do viajante, sinais ou

sintomas de doença de interesse em saúde pública e outras que se fizerem necessárias

(RDC 21/2008)

8. Siglário

Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AH: Doença de Transmissão Hídrica e Alimentar

ASCOM: Assessoria de Comunicação

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CIEVS: Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

CRPAF: Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e

Recintos Alfandegados

CVPAF: Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e

Recintos Alfandegados

CI: Comandante do Incidente

DIVE: Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DTAH: doença de transmissão hídrica e alimentar

ESPII: Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

ESPIN: Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

EPI: Equipamento de Proteção Individual

ETE: Estação de Tratamento de Esgoto

FN-SUS: Força Nacional do Sistema Único de Saúde

GIMTV: Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes em Portos, Aeroportos,

Fronteiras e Recintos Alfandegados

GGPAF: Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

HM: Higienização das mãos

IML: Instituto Médico Legal

OGMO: Órgão de Gestão de Mão de Obra

OMS: Organização Mundial de Saúde

PP: Precauções Padrão

PLD: Plano de Limpeza e Desinfecção

PCESPII: Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública de Importância

Internacional

PCS: Plano de Controle de Saúde

PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PAM: Plano de Ajuda Mútua

PCE: Plano de Controle de Emergência

PABB: Plano de Área da Baia Babitonga

PEI: Plano de Emergência Individual

POP: Procedimentos Operacionais Padronizados

QBRN: Química, Biológica, Radioativa ou Nuclear

RSI: Regulamento Sanitário Internacional

SUS: Sistema Único de Saúde

SVO: Serviço de Verificação de óbito

SAMU: Serviço de atendimento móvel de urgência

SCO: Sistema de Comando de Operações

SBR: Sequencing Batch Reactor ou Reator em Batelada Sequencial

TESC: Terminal Portuário Santa Catarina

TCSV: Termo de Controle Sanitário do Viajante

TGSC: Terminal de Granéis de Santa Catarina

TUP: Terminal de Uso Privado

VE: Vigilância Epidemiológica

9. Caracterização do Risco

O maior fator de risco é o trânsito de passageiros possivelmente portadores de doenças transmissíveis, incluindo a ocorrência e transmissão desses agravos a bordo. Além disso, o fluxo de cargas e bagagens que podem carrear agentes patológicos, bem como químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QNBR).

Para o atendimento dos agravos potenciais será necessário que os portos do complexo portuário de São Francisco do Sul desenvolvam e mantenham suas capacidades básicas e de resposta instaladas, tais como ambulância para remoção de passageiros e leitos em hospitais previamente definidos, capacidade com infraestrutura para implantar protocolos pré-estabelecidos e equipe treinada em implementá-los, incluindo dar suporte e coletar informações dos passageiros das embarcações, fazer o correto acionamento do plano de contingência e alertar a autoridade sanitária competente.

As capacidades básicas já instaladas para emergências e desastres são tratadas aqui como resiliência. Cada porto e aeroporto apresentaram previamente à elaboração deste Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional - PCESPII suas condições para atendimento de emergência em saúde pública. No que tange ao perfil de risco peculiar a sua área e aos cenários de risco, avaliaremos continuamente a capacidade já instalada (ou resiliência) para lidar com possíveis emergências em Saúde Pública.

Importante salientar que na análise do perfil de risco, constatou-se que muitos agravos são imunopreviníveis com a administração de vacinas. A situação vacinal de viajantes e trabalhadores deve ser verificada em caso de Emergência em Saúde Pública - ESP. Passageiros oriundos de países estrangeiros podem trazer consigo doenças já erradicadas ou controladas no Brasil, como

a poliomielite e o sarampo, ou mesmo doenças com baixa prevalência na nossa região e não controladas em outras unidades da federação, como a febre amarela. Toda a população portuária deve estar com as vacinas em dia a fim de contribuir para o contingenciamento de doenças imunopreviníveis, potencialmente ESPII.

9.1. Contextualização do ponto de entrada – Porto de São Francisco do Sul e TESC

INFRAESTRUTURA:

O Porto de São Francisco do Sul foi inaugurado em julho de 1955 e é gerenciado pela SCPar Porto de São Francisco do SUL (SCPar PSFS), empresa pública do Estado de Santa Catarina. Conforme o Plano Mestre do Porto (MTPA, 2017), o porto conta com cerca de 150 mil metros quadrados de área e possui sete berços de atracação, que perfazem um cais acostável com 1500 metros de extensão. Destes sete berços, dois são arrendados ao Terminal Portuário Santa Catarina (TESC). O Porto de São Francisco do Sul recebeu em dezembro de 2019, a gestão do terminal graneleiro, anteriormente arrendado a CIDASC. Na retro área do porto há ainda os terminais graneleiros Terlogs e Bunge (figura 1).

O TESC é um terminal portuário instalado estrategicamente no complexo portuário de São Francisco do Sul, suas atividades estão baseadas em operações portuárias de movimentação e armazenagem de cargas. As principais cargas transportadas e armazenadas pelo terminal são bobinas de aço, granéis sólidos, carga geral e produtos siderúrgicos.



Figura 1 - Zoneamento operacional do Porto de São Francisco do Sul

Fonte: MTPA (2017)

O Porto de São Francisco do Sul tem como característica a movimentação de cargas a granel de importação e exportação e carga geral. Não há movimentação de passageiros pelo porto público, embora alguns navios de passageiros tenham adentrado a infraestrutura marítima, porém se posicionam nas áreas de fundeio, dentro da baia da Babitonga.

As principais cargas movimentadas no porto de São Francisco do Sul e seu sentido, estão sintetizadas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Perfil das Cargas e Mercadorias Movimentadas Pelo Complexo

Portuário de SãoFrancisco do Sul

Carga	Forma de Acondicionamento	Sentido	Longo Curso / Cabotagem	
Graneis Vegetais	A granel	Exportação	Longo Curso	
Siderúrgicos	Solto / Paletizado	Exportação e Importação	Longo Curso e Cabotagem	
Madeiras (carga Geral)	Paletizado	Exportação	Longo Curso	
Químicos (fertilizantes, Barrilha, Amônio outros)	A granel	Importação	Longo Curso	
Granel vegetal	A granel	Importação	Longo Curso	
Contêineres	Unitizado (dry e reffer)	Importação / Exportação	Longo Curso / Cabotagem	
Carga Geral - Papel, Celulose - Outros	solto / Paletizado / unitizado	Importação / Exportação	Importação / Exportação - Longo Curso / cabotagem	

Fonte: Estatísticas do Porto de São Francisco do Sul, 2019.

Os volumes movimentados por segmento de cargas estão sintetizados na tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Total Movimentado – 2019

MOV. DE CARGAS (IMP. E EXP. / TON.)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CARGA GERAL	364.328	307.866	297.076	307.429	246.884	210.706	216.626	303.576	238.835	250.790	215.088	188.369	3.147.573
GRANEL SÓLIDO	410.028	504.763	630.345	686.905	524.201	850.359	980.172	812.606	657.444	878.219	572.521	591.580	8.099.143
GRANEL LIQUIDO	6.708	-	-	-	-	-	7.978	-	-	-	-	2.500	17.186
TOTAL GERAL CARGAS	781.064	812.629	927.421	994.334	771.085	1.061.065	1.204.776	1.116.182	896.279	1.129.009	787.609	782.449	11.263.902

Fonte: Estatísticas do Porto de São Francisco do Sul, 2019.

Segue abaixo a tabela 3 com o total de embarcações no Complexo Portuário de São Francisco do Sul

Tabela 3: Total de embarcações em 2019

NAVIOS ATRACADOS (UNID.)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CARGA GERAL	23	17	18	20	16	14	15	17	18	17	12	18	205
GRANEL SÓLIDO	13	13	14	21	20	21	28	25	17	21	17	17	227
GRANEL LIQUIDO	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3
PASSAGEIROS	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
DIVERSOS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	3
CONTS. (TUP ITAPOÁ)	49	49	47	44	54	47	47	54	49	49	51	48	588
TOTAL GERAL NAVIOS	87	79	80	85	90	82	91	96	84	87	81	85	1.027

Fonte: Estatísticas do Porto de São Francisco do Sul, 2019.

Dentre as Principais cargas movimentadas pelo Porto de São Francisco do Sul, a soja e o milho representaram cerca de 50% do total movimentado no sentido exportação. Em 2017 o Porto de São Francisco do Sul movimentou 5,6 milhões de toneladas desse segmento de cargas, o correspondeu a 5,2% do total exportado no país. Dentre as cargas movimentadas ainda temos: fertilizantes, produtos siderúrgicos e demais cargas como madeiras, celulose, granel vegetal de importação, papel e outras.

Dentre os planos desenvolvidos pelo Porto de São Francisco do Sul para atendimento à legislação brasileira e internacional, destacam-se:

- PEI Plano de Emergência Individual
- PABB Plano de Área da Baia Babitonga
- PCE Plano de Controle de Emergência
- PAM Plano de Ajuda Mútua
- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- PGRS Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- PCS Plano de Controle de Saúde

Estão ainda em fase de estruturação para a criação do setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, o qual será responsável pela implementação dos planos voltados a melhoria contínua na saúde e qualidade de vida dos servidores e trabalhadores portuários

Sobre a infraestrutura de interesse sanitário:

ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO

Porto de São Francisco do Sul

A água potável para consumo humano é fornecida pela concessionária Águas de São Francisco. O armazenamento de água, nos prédios administrativos e operacionais, é feito em caixas d'água, possui no total 15 reservatórios, conforme tabela 4 abaixo.

Tabela 4: Informações sobre reservatórios

EDIFICAÇÃO	VOLUME CAIXA	Número de
	D'ÁGUA	reservatórios
ADMINISTRAÇÃO	1.000L	03
IGREJINHA	500L	02
BANHEIRO GATE 01	1.000L	02
BANHEIRO GATE 02	1.000L	02
ARMAZEM MULTIUSO	1.000L	04
GATE 01	1.000L	01
BANHEIRO SUBESTAÇÃO	500L	01

Fonte: Porto de São Francisco do Sul

A empresa responsável pela coleta e análise microbiológica e físico-química da água é a Terranálises – Laboratório de Análises Ambientais. As análises são feitas mensalmente e contemplam os ensaios: cloreto total, cloro combinado, cloro livre, cor aparente, dióxido de Cloro, ferro total, pH, sólidos dissolvidos totais, turbidez, bactérias heterotróficas, coliformes fecais e *Escherichia coli*.

A água para consumo humano é mineral, oferecida em diversos pontos do terminal por meio de filtros.

TESC

A água é fornecida pela concessionária Águas de São Francisco. O armazenamento de água é feito em 10 reservatórios, conforme Tabela 5 abaixo:

Tabela 5: Informações sobre reservatórios

EDIFICAÇÃO	VOLUME CAIXA	Número de
	D'ÁGUA	reservatórios
ADMINISTRAÇÃO	1.000L	03
BANHEIRO PIER 01	1.000L	01
BANHEIRO PIER 02	1.000L	01
CÂMERA DE INSPEÇÃO	500L	01
CAIXA INFERIOR PARA	10.000L	01
LAVAÇÃO DE MÁQUINAS		
BANHEIRO APOIO	500L	01

MANUTENÇÕES		
ARMAZÉM 01	500L	01
BANHEIRO	500L	01
ESTACIONAMENTO		

Fonte: TESC

A empresa responsável pela coleta e análise microbiológica e físico-química da água é a Acquaplant Química do Brasil Ltda.

Parâmetros analisados mensalmente: Bactérias Heterotróficas, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais por 100 ml, Escherichia Coli por 100 ml.

Parâmetros analisados trimestralmente: Cloreto, Cloro Residual/ Livre, Cor, Flúor/ Fluoretos, Turbidez, Dureza e pH.

ALIMENTAÇÃO:

Porto de São Francisco do Sul

O porto não possui refeitório, tendo dentro das edificações administrativas apenas 4 (quatro) copas, entretanto apenas 1 (uma) é dotada de pia, geladeira e forno micro-ondas. O Porto de São Francisco do Sul não possui empresa prestadora de serviço de alimentação.

TESC

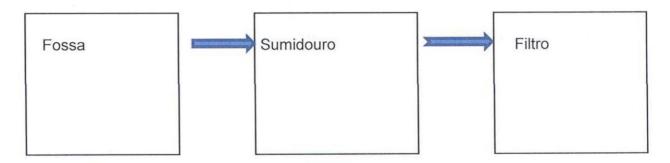
O porto não possui refeitório, tendo apenas 3 (três) copas de apoio. Não possui empresa prestadora de serviço de alimentação.

EFLUENTES SANITÁRIOS

Porto de São Francisco do Sul

O Porto não possui sistema de estação de tratamento de esgoto. Cada prédio, operacional e administrativo, possui sistema de captação de efluentes dotados de caixa de recepção de efluentes e sumidouro adequado ao número de pessoas que atuam nos prédios, conforme abaixo.

Figura 2: Sistema de tratamento de esgoto



Fonte: Porto de São Francisco do Sul

TESC

O sistema da Tratamento de Esgoto do TESC é realizado através de reatores SBR (Sequencing Batch Reactor ou Reator em Batelada Sequencial) que tratam o esgoto biologicamente, ou seja, com atividade de bactérias naturais que degradam a matéria orgânica e removem os nutrientes parcialmente (tratamento secundário), sob as condições aeróbias (aeração) ou anóxicas (mistura).

Basicamente, o SBR funciona com o princípio do lodo ativado que possibilita uma intensificação dos processos biológicos via concentração da biomassa. A biomassa cresce como resultado da depuração. Sua alta concentração é realizada pelo processo final da decantação, onde o efluente tratado é separado efetivamente da biomassa que sedimenta e, assim, possibilita permanecer no sistema. O efluente tratado, antes de ser lançado no corpo receptor, passa por desinfecção, garantindo a remoção completa dos microrganismos presentes no esgoto sanitário. É importante frisar que o dimensionamento do tratamento na TESC é de aeração prolongada, ou seja, embora o efluente seja efetivamente tratado, o lodo que se produz em resultado a estes processos passa por uma estabilização aeróbia no mesmo reator, o que permite que este lodo seja removido e armazenado sem problemas de cheiro ou de outros processos indesejáveis.

Capacidade de atendimento (m³/dia): 25.000 m³/dia.

SISTEMA DE COLETA. TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTOS
TESC

EE-02

EE-03

EE-03

EE-03

ETE B

REDE POR GRAVIANDE
REDE PRESSUREAZON
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCOTO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCOTO

ESTAÇÃO LECANOMA

Figura 3: Sistema de tratamento de Efluente Sanitário

Fonte: Tesc

FAUNA SINATRÓPICA E VETORES

Porto de São Francisco do Sul e TESC

Possuem implementado o Programa Integrado de Controle e Monitoramento da Fauna Sinantrópica Nociva, contendo serviços envolvendo o monitoramento das áreas de abrangências dos serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, monitoramento da presença de pombos e combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. As ações de controle de vetores/roedores no âmbito do Porto São Francisco do Sul são realizadas pela empresa Alfa Imunizações e Serviços Eireli-ME. e no TESC pela Dedetizadora Joinville.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Porto de São Francisco do Sul

O Porto de São Francisco do Sul possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS protocolado no órgão licenciador Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis – IBAMA, e atualmente está em fase de implantação. Produz mensalmente uma média de 5.070 kg de resíduo comum, 15.060 kg de resíduos de construção e demolição, 587.280 kg de resíduos não recicláveis e 128.560 de resíduo de óleo.

Segue abaixo tabela 6 com os dados das empresas e serviços prestados no gerenciamento de resíduos sólidos do porto.

Tabela 6 – Empresas que prestam serviços no porto

Empresa	Fone	Serviço Prestado
Claudio L. Gomes – Me.	(47) 3444-3000	Coleta e Transporte de Resíduos, cadastrada junto a Autoridade Portuária.
Brooks Empreendimentos Ltda.	(48) 3033-3394	Empresa Contratada pela Administração do Porto para fazer a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de responsabilidade do porto.
Momento Engenharia Ambiental Ltda.	(47) 3717-1414	Destinação final de resíduos.
Souza Embalagens Industriais Ltda.	(47) 98873-7677	Destinação final de resíduos.
Premoli- Resíduos de Madeira	(47) 3465-0449	Destinação final de resíduos.
Comunidade Terapêutica Divina Misericórdia	(47) 3442-5393	Destinação final de resíduos.
Eudes Nogueira de Souza(Fazenda Nogueira)	(47) 99984-1120	Destinação final de resíduos.
Catarinense Engenharia Ambiental S/A	(47) 3442-1331	Destinação final de resíduos.
ARTRIC e Recicladora de Resíduos Ari Ltda-ME	(47)3333-0799	Destinação final de resíduos.
Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.	(47) 3324-0056	Destinação final de resíduos.
Amorim Transporte de Resíduos.	(47) 3444-4356	Coleta e Transporte de Resíduos, cadastrada junto a Autoridade Portuária.
Coletex	(47) 3444-0300	Coleta e Transporte de Resíduos, cadastrada junto a Autoridade Portuária.
Filtroville	(47) 3454-0202	Coleta e Transporte de Resíduos, cadastrada junto a Autoridade Portuária.
Ilhéu	(47) 99991-2940	Coleta e Transporte de Resíduos, cadastrada junto a Autoridade Portuária.

Fonte: Porto de São Francisco do Sul

TESC

O PGRS do terminal é aprovado pelo IBAMA. Possui uma Central de Resíduos dimensionada para atender as demandas e conta com identificação na entrada de cada um dos compartimentos que estão separados em: resíduos de manutenção e conservação, resíduos oleosos, resíduos recicláveis, e resíduos compactáveis.

Produz mensalmente uma média de 14.263 kg de resíduos recicláveis e 1983 kg de resíduos não recicláveis. Segue tabela 7 com a relação das empresas destinadoras de resíduos.

Tabela 07: Empresas de destinação de resíduos

EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO
CATARINENSE ENGENHARIA	(47) 3442-1331	Rua Bororós, 875, Joinville-SC
AMBIENTAL S/A		
COMUNIDADE TERAPÊUTICA	(47) 3442-5393	Rua Walter Rhinow, s/n, São
ABRIGO DIVINA MISERICÓRDIA		Francisco do Sul-SC
ESGOTOU LIMPEZA E	(47) 3342-2004	Rua Leocádio Ferreira Barbosa,
DESENTUPIDORA LTDA ME		32, Navegantes-SC
GERDAU AÇOS LONGOS <u>S.A</u>	(47) 3447-7900	Rodovia BR280, s/n, Araquari-SC
LWART LUBRIFICANTES LTDA	(41) 3888-4750	Rua Luiz Andreta, 50, Colombo-
		PR
MOMENTO ENGENHARIA	(47) 3717-1414	Rua Paulo Litzenberger, 1400,
AMBIENTAL LTDA		Blumenau-SC
PREMOLI- RESÍDUOS DE	(47) 3465-0449	Rodovia SC 301, Km 47,
MADEIRA LTDA. EPP		Araquari-SC
TERRAPLANAGEM MEDEIROS	(47) 3425-5555	Rua Dona Francisca, 9215,
LTDA		Joinville-SC

Fonte: Tesc

Tipificação de Situações

Os níveis de ativação das estruturas organizacionais para resposta à emergência definidos neste plano são aqueles propostos pelo Ministério da Saúde, e são descritos a seguir:

Nível 0 - a ameaça não é importante para a saúde pública, porém exige o manejo clínico local.

Nível 1- a ameaça é importante, mas o sistema local de saúde pode responder com os recursos de emergência disponíveis permanentemente; a atividade federal é de monitoramento e pode exigir a comunicação do evento à OMS.

Nível 2 - a ameaça é importante e o sistema local de saúde exige uma mobilização de mais recursos locais e/ou de apoio do nível estadual e talvez alguns recursos federais (por exemplo, uma equipe de investigação epidemiológica) e pode exigir a ativação do RSI. Pode ser necessário ainda estabelecer a <u>sala de crise</u> do porto que irá: <u>direcionar os recursos</u>, <u>compartilhar as informações</u>, estabelecer prioridades, proporcionar apoio legal, financeiro e atuar junto às

diferentes instituições e níveis de governo.

Nível 3 - a ameaça é significativa e múltiplas jurisdições são afetadas, os níveis estaduais e municipais exigem recursos federais (humano, físico e/ou financeiro), este nível de emergência exige a ativação do RSI. A sala de crise do porto é estabelecida.

Nível 4 - a ameaça é importante e o maior impacto sobre os diferentes níveis exige uma resposta ampla do governo; este evento constitui uma crise. A sala de crise do porto é estabelecida.

Esquema representado na figura 4 abaixo apresenta as instituições que serão envolvidas e ações conforme nível do evento:

Figura 4 – esquema de ativação de níveis a partir de um evento



10. Recursos e meios

A ocorrência de agravos à saúde dependerá de vários fatores e poderá envolver vários atores. Trabalhamos aqui com o fato de nas zonas de fronteira as populações e trabalhadores serem mais vulneráveis a desenvolver doenças e agravos de importância para a saúde pública internacional, podendo se tornar hospedeiros e agentes da disseminação dessas doenças.

A população envolvida primariamente nos cenários de risco é distinta entre aeroporto, portos e recintos alfandegados. Na área de portos, os trabalhadores que entram em contato com as secreções e excrementos humanos estão muito vulneráveis, incluindo-se neste grupo os trabalhadores responsáveis pelo manejo de resíduos sólidos, operação de estações de tratamento de efluentes, pela limpeza e desinfecção de áreas e sanitários, além dos demais trabalhadores que convivem nesta área de fronteira, inclusive funcionários de setores comerciais e administrativos.

Recursos: naturais, infraestrutura, humanos e financeiros

Não apenas os fatores individuais possibilitam que as ameaças e perigos afetem as populações, fatores ambientais e sociais também precisam ser considerados para a prevenção e enfrentamento de ESP.

Para conhecer cada um dos envolvidos – pessoal, instituições, trabalhadores, processos de trabalho em área de risco e outros, realizou-se um estudo sobre a resiliência, começando pela investigação das capacidades básicas instaladas segundo preconiza o Regulamento Sanitário Internacional – RSI.

Vale ressaltar que para a inclusão de protocolos no Plano de Contingência, no que concerne às ações específicas por tipo de doenças, é importante conhecermos os cenários de risco de cada unidade (portos, aeroportos ou recintos alfandegados) envolvida. Por isso, é importante que todas as unidades envolvidas no Plano de contingência apresentem dados sobre agravos que tenham ocorrido nos últimos anos. Os dados epidemiológicos históricos e recentes poderão nortear ações preventivas e a inclusão de protocolos e procedimentos específicos no plano de contingência. Vide capítulo das capacidades básicas instaladas no RSI disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/375992/4011173/Regulamento+Sanit%C3%A1rio+Interna cional.pdf/42356bf1-8b68-424f-b043-ffe0da5fb7e5 para maiores esclarecimentos.

Meios disponíveis permanentemente

Capacidade básicas necessária para portos, aeroportos, e passagens de fronteiras terrestres designadas

I. Em todos os momentos

Capacidades para:

- (a) fornecer acesso a (i) um serviço médico apropriado, que disponha de meios de diagnóstico localizado de maneira a permitir a pronta avaliação e cuidados aos viajantes doentes, e (ii) funcionários, equipamentos e instalações adequados;
- (b) fornecer acesso a equipamentos e pessoal para o transporte de viajantes doentes até um serviço médico apropriado;
- (c) fornecer pessoal treinado para a inspeção de meios de transporte;
- (d) garantir um ambiente seguro para viajantes utilizando as instalações do ponto de entrada,

incluindo suprimento de água potável, estabelecimentos para refeições, banheiros públicos, serviços adequados para a disposição final de resíduos sólidos ou líquidos, e outras áreas de risco potencial, por meio da realização de programas de inspeção, conforme apropriado; e

(e) fornecer, na medida do possível, um programa e pessoal treinado para o controle de vetores e reservatórios nos pontos de entrada ou em suas proximidades.

10.3. Meios que se ativam e/ou mobilizam em caso de emergência

Para responder a eventos que possam constituir emergências de saúde pública de importância internacional

Capacidades para:

- (a) fornecer uma resposta apropriada a emergências de saúde pública, estabelecendo e mantendo um plano de contingência para emergências de saúde pública, incluindo a nomeação de um coordenador e de pontos de contato nos pontos de entrada, nas agências de saúde pública e em outros órgãos e serviços relevantes;
- (b) fornecer avaliação e assistência a viajantes ou animais afetados, por meio do estabelecimento de acordos com serviços médicos e veterinários locais para seu isolamento, tratamento e outros serviços de apoio que possam ser necessários;
- (c) fornecer um espaço adequado, separado de outros viajantes, para entrevistar pessoas suspeitas ou afetadas;
- (d) garantir a avaliação e, se necessário, a quarentena de viajantes suspeitos, de preferência em instalações distantes do ponto de entrada;
- (e) aplicar as medidas recomendadas para a desinsetização, desratização, desinfecção, descontaminação ou o tratamento, por qualquer outro modo, de bagagens, carga, contêineres, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais, quando apropriado, em locais especialmente designados e equipados para esse fim;
- (f) aplicar controles de entrada ou de saída para viajantes chegando ou deixando o país; e
- (g) fornecer acesso a equipamentos especialmente designados, e a pessoal treinado com proteção pessoal adequada, para a transferência de viajantes que possam estar contaminados ou serem portadores de infecção.

11. Vigilância

A Anvisa através do Posto Portuário de São Francisco do Sul tem continuamente trabalhado na fiscalização sanitária, dando orientações e participado de reuniões e palestras com os administradores e trabalhadores da região portuária e as vigilâncias sanitária e epidemiológica locais.

Os controles ambientais e sociais são definidos no Regulamento Sanitário Internacional como uma das capacidades básicas que os portos internacionais devem manter operando.

Conhecendo os fatores de risco presentes nessa região, podemos afirmar que como efeitos secundários da ocorrência de ESPII poderão ocorrer aplicação a bordo de formulários específicos para avaliação da saúde dos passageiros e tripulação a bordo de embarcações (especialmente quando houver viajantes oriundos de locais de risco), aplicação de vacinas e questionários para a população portuária (tripulantes, funcionários e outros), contratação/utilização de ambulâncias e ocupação de leitos em hospitais previamente identificados, impactos na circulação de bens e passageiros, dentre outros.

No que tange às áreas de atuação da Anvisa no Complexo Portuário de São Francisco do Sul, a fim de gerenciar os riscos existentes, tem-se desenvolvido ações de fiscalização e orientação - preventivas e corretivas. Algumas delas estão listadas abaixo, e fazem parte da mitigação e gerenciamento de riscos de transmissão de doenças e ocorrência de agravos à saúde.

Fiscalização do tratamento do esgoto:

Com enfoque à prevenção da cólera por meio da inspeção da estação de tratamento de esgoto (ETE) e análise dos laudos laboratoriais para verificação da eficiência da ETE e da qualidade do efluente, visa-se também proteger o meio ambiente. É sabido que o controle sanitário dos dejetos nas vias fluviais é imprescindível para a qualidade da água que será fornecida pela rede de distribuição, visto que o ponto de captação não deve ser contaminado com esgoto. Não despejar microrganismos patogênicos nas redes de esgoto ou nos canais fluviais é uma medida de prevenção de alastramento de ESP, e a inspeção e controle contínuos são medidas de gerenciamento deste risco.

Inspeção para o controle da qualidade da água potável:

Realizadas continuamente visam a prevenção de doenças de transmissão hídrica. Vale lembrar

que em 1991, a cólera causou a morte de milhares de habitantes no Peru, sendo a origem da doença a suspensão do processo de desinfecção por derivados clorados no tratamento de água potável. A entrada da cólera no Brasil se deu no mesmo ano, e o vibrião não se descolou por vias fluviais, mas sim no intestino de viajantes, chegando a vários estados brasileiros.

O agente desinfetante prioritariamente utilizado nas instalações do Complexo Portuário de São Francisco do Sul é o cloro, e suas concentrações na água que será distribuída pela rede interna nos terminais do complexo são periodicamente mensuradas e avaliadas. Além disso, outros parâmetros, inclusos os microbiológicos, são analisados para averiguação da potabilidade da água e a Anvisa faz o acompanhamento dos laudos de avaliação em diversos pontos de coleta internos dos terminais, bem como exige os certificados de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e relatórios sobre a rede interna de distribuição.

11.3. Controle de pragas, vetores, reservatórios e da fauna sinantrópica

Com o intuito de prevenir a infestação de cargas e da infraestrutura de áreas portuárias, bem como nos recintos alfandegados, visando evitar a contaminação do meio ambiente e principalmente da população portuária e dos passageiros e tripulantes, bem como a disseminação de doenças veiculadas por estes animais, vem sendo realizadas inspeções sanitárias para avaliação e acompanhamento dos resultados deste controle realizado pelos próprios terminais e recintos. Inspeções das empresas prestadoras de serviços de controle de pragas estão sendo realizadas durante a execução do serviço.

11.4. Orientação aos viajantes, emissão do certificado internacional de vacinação e aos trabalhadores

A Anvisa vem realizando a orientação de viajantes e emissão do Certificado Internacional de vacinação (CIV) especialmente no que tange à febre amarela. A vacina é a única proteção contra a doença. Além da vacinação promovida pelo Ministério da saúde, outras ações para diferentes doenças são alvos de ações de orientação. Por exemplo, campanhas que reforçam a necessidade da adequada higienização das mãos e uso de produtos antissépticos como o álcool gel na higienização das mãos para prevenção da Influenza, das SRAGS (síndromes respiratórias agudas graves) e do novo Coronavírus, o Covid-19.

Organização da informação

Para o desencadeamento de resposta operacional frente a um evento de saúde pública faz-se necessária a **identificação e comunicação oportuna do evento**. Para isso deverão ser adotadas as medidas de **sensibilização** para **detecção de casos suspeitos** e definidos os **fluxos de comunicação** dos mesmos.

Em sendo identificado e comunicado um caso suspeito de ESPII, é importante que a resposta esteja organizada e que os profissionais envolvidos em trabalhar na execução da resposta estejam capacitados, efetuem o contato com quem for de interesse e mantenham-se cientes do plano de resposta que será ativado. Toda informação recebida deve ser criteriosamente avaliada. As ações iniciais da administradora portuária e dos administradores de recintos alfandegados frente a um evento médico a bordo de embarcação ou no ambiente portuário, administrativo e operacional, nas áreas de sua jurisdição devem estar previstas neste Plano de Contingência, o qual tratará a respeito da **notificação e acionamento dos envolvidos** na ocorrência de ESPII. Para julgar se um agravo pode ser considerado ESP, será considerando a procedência da embarcação, a situação epidemiológica do local de origem do viajante, da embarcação, o tempo de viagem/trânsito, os principais sinais e sintomas e as informações clínicas que deverão ser fornecidas pela equipe médica que fizer o atendimento.

Com tais informações em mãos inicia-se a resposta frente ao evento notificado, contando com a colaboração da vigilância sanitária municipal e estadual e vigilância epidemiológica municipal e estadual, o que dependerá da magnitude do evento.

O fluxo inicial de ações frente a um alerta de ESPII do Ministério da Saúde é: o Ministério da Saúde emite alerta de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional -> A Autoridade Sanitária local ativa PCESPII e segue o fluxo de ações e protocolos descritos abaixo em consonância com protocolos e orientações específicas emitidas pelas Autoridades de Saúde Nacional.

Procedimento de detecção e controle de eventos

Para a comunicação de eventos foi disponibilizado o endereço de e-mail da Anvisa do Posto Portuário de São Francisco do Sul (pp.saofranciscodosul.sc@anvisa.gov.br) a todos os terminais portuários, além do telefone fixo (47-3444-2955) e celular dos servidores que estão a par dos procedimentos do plano de contingência (92-99294-1493 — Flávio e 49-99987-4411 - Sávio). Dependendo da natureza do evento, se acidente de trabalho ou doença com potencial infecto

contagioso, tem-se uma ação a ser tomada, a qual pode ser observada nos protocolos a seguir. Também há diferentes procedimentos dependendo do ponto de entrada e meio de transporte utilizado pelo caso afetado. As diferentes abordagens estão previstas em protocolos específicos no fim deste documento.

12. Estrutura e Operacionalização do Plano

Organograma

O Ministério da Saúde emite alerta de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, conforme o caso, a Autoridade Sanitária local ativa PCESPII e segue o fluxo de ações e protocolos descritos abaixo.

A comunicação inicial do evento ocorrido a bordo de embarcação será realizada pelo comandante ou seu agente em solo. Na segunda opção, temos os eventos ocorridos em solo, com passageiros e/ou população portuária. Quem deverá ser contatado é definido individualmente por cada terminal. Lembramos que esta pessoa deverá ter **preparo e autonomia** para receber essa informação e **capacidade** para **notificar** quem se fizer necessário.

Segue abaixo na tabela 8 a lista de protocolos definidos por cada terminal juntamente com a autoridade sanitária e demais órgãos envolvidos e lista dos procedimentos a serem adotados.

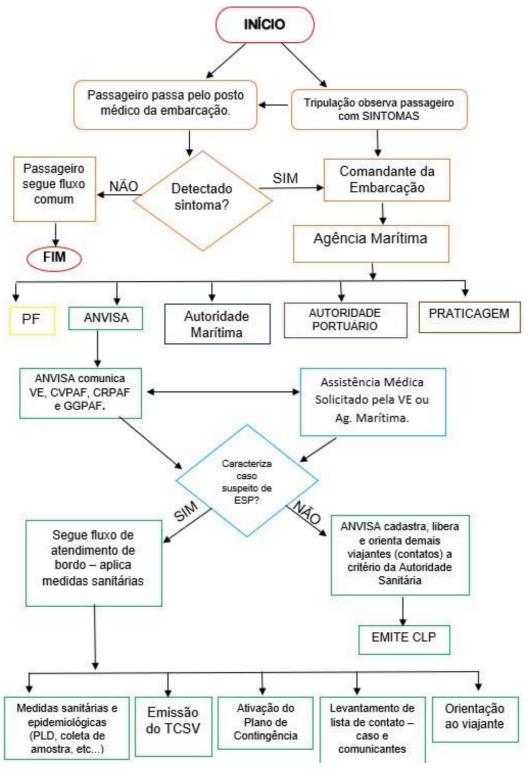
Tabela 8: Lista de protocolos e procedimentos.

Protocolo	Procedimento	Descrição
N°1		Suspeita de caso afetado a bordo de embarcação
N°2		Suspeita de caso afetado em solo
Nº 3		Comunicação em emergência de saúde pública no âmbito
		portuário
Nº 4		Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e
		Isolamento
Nº 5		Gerenciamento de Resíduos sólidos
	Nº 1	Limpeza e Desinfecção de ambientes, equipamentos,
		utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento
		de resíduos sólidos e efluentes sanitários

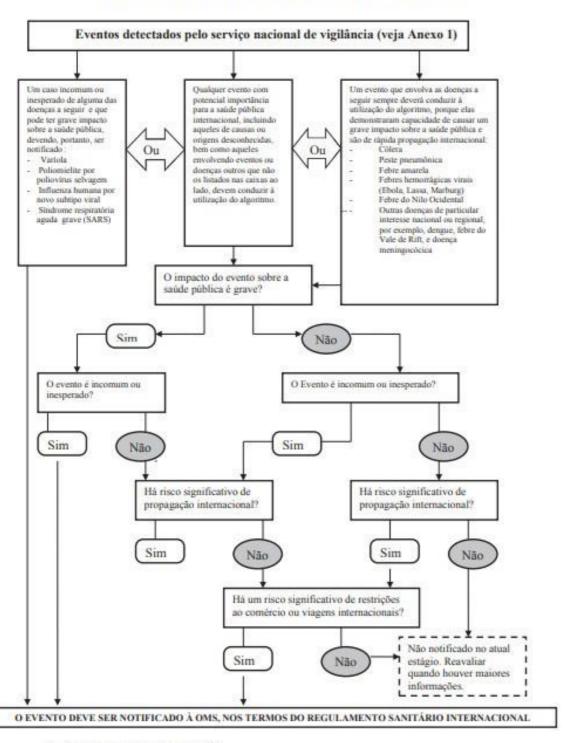
12.2. Organismos envolvidos na resposta na emergência nos pontos de entrada

Vide competências dos envolvidos na resposta a emergências nos protocolos e procedimento abaixo.

Fluxograma evento a bordo



ANEXO 2
INSTRUMENTO DE DECISÃO PARA A AVALIAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DOS EVENTOS QUE POSSAM CONSTITUIR EMERGÊNCIAS DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL



- a) De acordo com a definição de casos da OMS.
- A lista de doenças deve ser utilizada somente para os propósitos deste Regulamento.

12.5. Centro de coordenação operativa e Órgãos: Diretivo, Executivo e de Apoio

O plano adota a estrutura de **Sistema de Comando de Operações - SCO** para resposta frente à Emergências em Saúde Pública de Interesse Internacional (ESPII), sendo que na sua composição haverá servidores públicos da Anvisa local (cujo chefe local ou um servidor por ele designado ocupará o cargo de Comandante do Incidente) e colaboradores de outros órgãos, públicos ou privados. Cabe aos membros do SCO a **tomada de decisões, prestação de contas, aquisições, comunicação externa sobre o evento e condução de respostas de emergências.**

A quantidade de colaboradores que fará parte do SCO dependerá da magnitude do evento, que será enquadrado do nível zero ao nível quatro, dependendo do número de casos suspeitos e tipo de agravo. Os esclarecimentos sobre os níveis de ativação, conforme a magnitude do evento, estão no item 9.2. Resumidamente, adotaremos o princípio de alcance do comando - no qual deverá haver <u>um supervisor</u> para cada área funcional/divisão sempre que o evento atingir mais de 3 pessoas e serão definidos novos supervisores, um para cada uma das novas áreas, que serão ativadas quando o evento de saúde passar de 7 pessoas. Um esquema é apresentado abaixo para maiores esclarecimentos (Figura 5).

O SCO estabelece que em um evento o Comandante do Incidente – CI definirá o plano de ação e a estrutura necessária para levar a cabo as estratégias planejadas. Inicialmente a maioria dos eventos não necessitará de definição de áreas funcionais/divisões porque não necessita mais que 4 pessoas para seu atendimento. Insta salientar que serão 4 pessoas o número mínimo de profissionais para formação do núcleo inicial para atendimento de suspeita de ESPII.

O SCO integra instalações, equipamentos, pessoal e procedimentos de diferentes órgãos e setores que operam nos Portos de São Francisco do Sul e Tesc. Todos os terminais portuários podem compartilhar infraestrutura, no que for viável (como sala de entrevista, por exemplo), veículos (ambulâncias, p. ex.) e equipamentos (EPIs, p. ex.) que se façam necessários para os distintos casos possíveis de afetar a região, mas cada um deve possuir suas definições de pessoal para os cargos/funções que exerçam dentro do SCO.

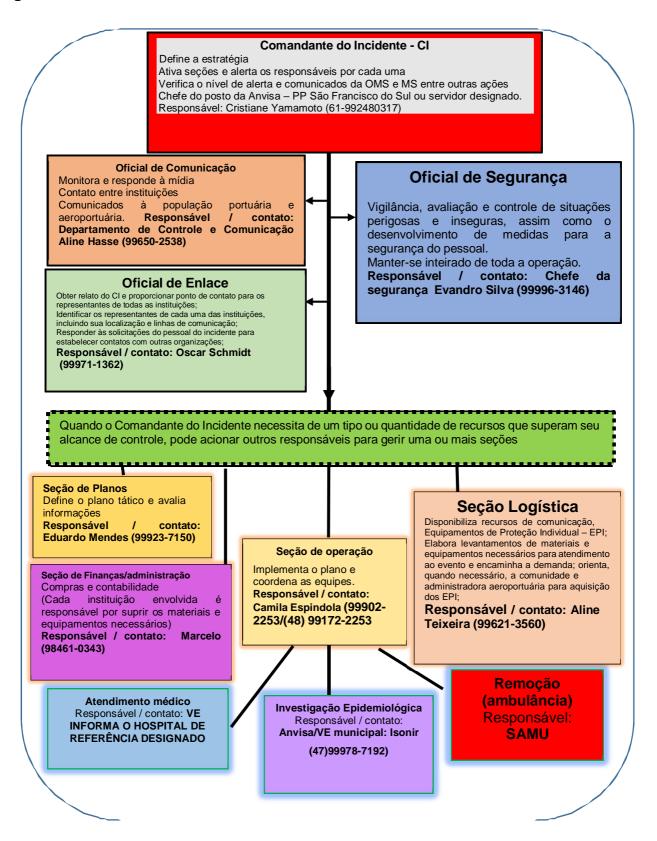
É importante ter bem estabelecido o SCO para dar <u>celeridade</u> na resposta coordenada entre as distintas jurisdições e agências funcionais, tanto públicas como privadas. Devido a sua flexibilidade, pode ser utilizado para incidentes de qualquer tipo, alcance e complexidade. O

SCO é fundamental para providenciar <u>infraestrutura e suporte</u> à autoridade sanitária quando da ocorrência de um evento de saúde pública. A formação do SCO visa dar uma <u>resposta operacional organizada</u> frente a um evento, que pode atingir mais de uma unidade portuária do complexo portuário de São Francisco do Sul e até milhares de pessoas e dezenas de instituições públicas e privadas.

Os quatro primeiros cargos/funções são: <u>Comandante do Incidente – CI, Oficial de Segurança, Oficial de Comunicação e Oficial de enlace</u>. À medida que o evento se expande será necessário estabelecer as funções de <u>Chefe de Operações</u>, <u>de Planejamento e Logística</u>. Abaixo segue Figura 5, com o resumo da estrutura do SCO, principais funções de cada cargo e campo para preenchimento dos nomes dos responsáveis por cada setor/área de cada

terminal/recinto.

Figura 5: Estrutura do SCO:



Funções de cada integrante do SCO

a) COMANDANTE DO INCIDENTE - CI

É a pessoa em exercício com alçada mais elevada na cadeia de comando da ANVISA em exercício no Posto Portuário de São Francisco do Sul, ou o servidor designado.

Inicialmente desempenha várias funções e à medida que o incidente cresce em magnitude ou complexidade e necessidade de pessoal o CI poderá ativar seções e designar responsáveis para dirigi-las.

Compete:

- Acompanhar os informes da OMS, Ministério da Saúde, Anvisa e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.
- Acompanhar os níveis de alerta emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como as medidas indicadas (protocolos, alertas, informe e outros).
- Ao transferir o comando, o CI que sai deve entregar um relatório completo a quem o substituiu e também notificar o pessoal sob sua direção acerca dessa mudança.
- Avaliar as prioridades do incidente.
- Solicitar a ativação da sala de crise, quando necessitar de poder decisório de outro(s) órgão(s).
- Determinar os objetivos operacionais.
- Manter uma estrutura organizacional apropriada.
- Manter o alcance de controle.
- Administrar os recursos.
- Manter a coordenação geral das atividades.
- Coordenar as ações das instituições que se incorporarem ao SCO.
- Autorizar a divulgação das informações através dos meios de comunicação pública.
- Manter quadro de situação que mostre o estado e aplicação dos recursos.
- Encarregar-se da documentação e controle de gastos e apresentar o Relatório Final.

b) OFICIAL DE SEGURANÇA

Tem a função de vigilância, avaliação e controle de situações perigosas e inseguras, assim como o desenvolvimento de medidas para a segurança do pessoal. Mesmo podendo exercer autoridade de emergência para deter ou prevenir ações inseguras quando a situação requeira providências imediatas, ele geralmente corrige ações ou condições inseguras por meio da linha normal de comando. O Oficial de Segurança mantém-se inteirado de toda a operação.

Compete:

- Obter um breve relato do Comandante do Incidente (CI);
- Identificar situações perigosas associadas com o incidente;
- Participar das reuniões de planejamento e revisar;
- Identificar e intervir em situações potencialmente inseguras durante as operações táticas;
- Fazer uso de sua autoridade para deter ou prevenir ações perigosas;

c) OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

Ponto de contato e responsável pelo manejo da informação acerca do incidente aos meios de imprensa, instituições e público em geral;

Compete:

- Comunicar a ativação e alteração de nível do plano aos tomadores de decisão (estas pessoas referem-se àquelas com alçada mais elevada na cadeia de comando em exercício nos seguintes órgãos dos portos: Polícia federal, Receita Federal, Vigiagro, Administrador Portuário e outros demandados pela análise situacional imposta);
- Subsidiar informações para comunicação e divulgação;
- Solicitar apoio da Anvisa

d) OFICIAL DE ENLACE

É o contato para os representantes das instituições que estejam trabalhando no incidente ou que possam ser convocadas.

Compete:

• Obter breve relato do Comandante do Incidente;

- Ser o ponto de contato para os representantes de todas as instituições;
- Identificar os representantes de cada uma das instituições, incluindo sua localização e meios para contato;
- Responder às solicitações do pessoal do incidente para estabelecer contatos com outras organizações;
- Observar as operações do incidente para identificar problemas atuais ou potenciais entre as diversas organizações.

e) SEÇÕES

Quando o Comandante do Incidente necessita de um tipo ou quantidade de recursos que superam seu alcance de controle, pode acionar outros responsáveis para gerir uma ou mais seções (Planejamento, Operações, Logística e Administração/ Finanças)

Seção de Planos

Define o plano tático e avalia as informações

Seção de Operações

Implementa o plano e coordena equipes.

Seção Logística

- Disponibiliza recursos de comunicação e Equipamentos de Proteção Individual EPIs;
- Elabora levantamentos de materiais e equipamentos necessários para atendimento ao evento e encaminha a demanda;
- Orienta, quando necessário, a comunidade e administradora portuária para aquisição dos EPIs.

Seção de Finanças/ Administração

 Efetua compras e faz a contabilidade (cada instituição envolvida é responsável por suprir os materiais e equipamentos necessários).

Procedimento de ativação e desativação do plano;

Qualquer evento de saúde pública ocorrido na área de abrangência deste plano de contingência

deve ser notificado à Anvisa seguindo-se os protocolos de comunicação de caso abaixo definidos. O plano será ativado mediante a avaliação de risco realizada pela autoridade sanitária e vigilância epidemiológica em conjunto com a equipe médica em um atendimento e/ou avaliação de risco do atendimento realizado.

Caso o evento de saúde não tenha sido iniciado no Porto de São Francisco do Sul, a ativação do plano se dará mediante alerta do Ministério da Saúde para Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional.

Para doenças que já tenham sido notificadas em outras localidades e que sejam consideradas emergência de saúde pública de importância internacional - ESPII, seguem-se protocolos do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, no que couber, específicos para a enfermidade em questão.

A desativação do plano de contingência se dará após a situação estar sob controle ou capaz de ser manejada por apenas um dos envolvidos. Isso inclui a situação de que os protocolos e procedimentos de emergência não precisam mais ser empregados. Em um cenário de um viajante/tripulante com suspeita de doença contagiosa, o plano pode ser desativado quando o caso for descartado pela Vigilância Epidemiológica local. Em um cenário de ESPII declarada pela OMS, o plano será desativado somente quando a OMS declarar a ESPII encerrada.

12.7. Mecanismos para coordenação com planos de outros âmbitos

Visando garantir a interoperabilidade deste plano, foram considerados para sua elaboração, além da legislação pertinente, os seguintes documentos: Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública – Gestão das ações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Brasília, 2013); Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública por agente QBRN, elaborado pelo Ministério da Saúde (2014); Plano de Contingência do Porto de Itajaí; Informes Epidemiológicos da Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o fluxo para situações de emergência - cólera / surto de doenças de transmissão hídrica e alimentar (dtha) - em portos, aeroportos e fronteira de Santa Catarina e atribuições esfera administrativa disponível por http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/publicacoes/Protocolo%20Colera%20e%20Surt o%20DTHA%20SC.pdf; Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Respiratória Pública, Doenca 2019-nCov. disponível http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/agravos/publicacoes/Plano%20Doen%C3%A7a%20Respir

at%C3%B3ria-Mar%C3%A7o.pdf

Serão adotados na resposta às emergências em Saúde Pública as Notas Técnicas e comunicados Oficiais da Organização Mundial da Saúde. Exemplo: Nota Técnica 01/2014 -Prevenção e controle do Ebola em Pontos de Entrada, emitido pela Anvisa; Nota Técnica nº 02/2014 - GGTES/ANVISA - Medidas de precaução e controle a serem adotadas na assistência Nο suspeitos infecção Ebola: Nota Técnica pacientes de por 65/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA - Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

13. Mecanismos de Resposta e Alerta

Deve-se atentar para a preservação dos serviços básicos nos pontos de entrada.

Ressalta-se a importância das medidas de biossegurança e proteção pessoal, bem como medidas de saúde ocupacional.

Vide protocolos abaixo para mais informações sobre mecanismos de comunicação, resposta e alerta.

14. Comunicação de Risco e Crise

14.1. Rede de comunicação disponível em situações de anormalidade e/ou emergências

A tabela 8 abaixo contém informações relativas às instituições/pessoas envolvidas na resposta a eventos.

Tabela 8: informações para contato dos envolvidos em atendimento de ESP:

INSTITUIÇÃO	ÁREA	RESPONSÁVEL	TELEFONE/RAMAL	CORREIO ELETRÔNICO
	Autoridade	Flavio Silva de	(47) 34442955	pp.saofranciscodosul.sc@
ANVISA	Sanitária	Almeida	Celular:(92)99294-	anvisa.gov.br
			1493	
Administração	Administração do	Fabiano Ramalho	(47) 3481-4800	gabinetepresidencia@port osaofrancisco.com.br

do Porto SCPAR	Porto SCPAR	Fabiano Ramalho	(47) 3481-4800	gabinetepresidencia@port osaofrancisco.com.br
Terminal de Santa Catarina	Representante legal	Paulo Penha Capriolli	(47)3471-2101	tcapriolli@terminalsc.com. br tsilva@terminalsc.com.br
COE- Porto de São Francisco	Centro de operações Portuárias	Pablo Fonseca	(47)98433-9888 34814965	<u>pablo.fonseca@portodesa</u> <u>ofranciscodosul.com.br</u>
Marinha do Brasil	Autoridade Marítima	Robson Mendes Alves	(47) 3444-2204	dlsfsul.scom@marinha.mil .br
Receita Federal	Autoridade Aduaneira	Edwilson Pascoal da Mota	(47) 3444-2700	edwilson.mota@receita.fa zenda.gov.br
Polícia Federal	Autoridade Migratória	José Ronaldo Brites	(47) 98467-8888 (47) 3431-6820	Gabinete.jve.sc@dpf.gov.
DIVE	Vigilância Epidemiológica Estadual-SC	Unidade de Resposta Rápida	(48)3221- 8452/3221-8453	notificaurr@saude.sc.gov. br
Secretária de Vigilância Sanitária Municipal	SVS-São Francisco do Sul	Jefferson Pacheco de Moraes	(47)3471-2278 (47)99601-4802	sec.saude@saofranciscod osul.sc.gov.br
Vigilância Epidemiológic a – São Francisco do Sul	Vigilância Epidemiológica municipal	Isonir Fernandes	(47)3444-3103 (47) 99978-7192	vesfs@saofranciscodosul.s c.gov.br
Hospital Geral	Assistência e Isolamento	Será definido pela VE		

15. Capacitação e Formação

Seguem abaixo tabela 9 com as reuniões por público alvo e o conteúdo da apresentação realizada. Exercícios são necessários para que todos os envolvidos conheçam seu papel e os procedimentos que devem realizar.

Tabela 9: Atividades desenvolvidas para elaboração do PCESPIIN

PÚBLICO	CONTEÚDOS	MATERIAIS E	DATA e
ALVO		MÉTODOS	RESPONSÁVEL
Reunião com VE de	Plano de Contingência	Reunião para	Abr. 2018 - Cristiane
São Francisco do Sul		apresentação e	Yamamoto Dutra e Isis
		discussão da elaboração	Teixeira
		do Plano de Contingência	
Porto de São	Informações sobre as	Oficio	Out. 2018 - Respostas
Francisco do Sul e	capacidades básicas		obtidas dos terminais e
TESC	instaladas		incorporadas no PC
			específico para cada
			terminal/Porto.
Reunião com	Plano de Contingência e	Reunião para orientações	Jan. 2020
autoridade portuária	coronavírus	e definição de papeis no	
e representantes		Plano de contingência	
Reunião com a	Plano de Contingência e	Reunião para orientações	Fev. 2020
praticagem, Marinha	coronavírus	e definição de papeis no	
e autoridade		Plano de contingência	
portuária			
Reunião com as	Plano de Contingência e	Reunião para orientações	FEV 2020
agências marítimas	coronavírus	e definição de papeis no	
		Plano de contingência	
Reunião com a	Plano de Contingência e	Reunião para	Março de 2020
Praticagem, VE,	coronavírus	implantação e	
autoridade portuária		implementação do Plano	
e Capitania dos		de contingência	
Portos			

16. Monitoramento e Avaliação

preenchidos na ocasião do evento e comunicações do comandante.

O relatório de evento deverá conter um compilado de todos os casos.

17. Execução, teste de revisão dos planos

A etapa formal de elaboração do PCESII é concluída com a assinatura dos envolvidos e realização de exercícios, deve ser revisado periodicamente, minimamente a cada ano, ou quando houver mudanças significativas nas normas ou nos recursos disponíveis.

Devem ser executados simulados a cada nova ameaça de ESPII.

18. Fluxos, Protocolos e Procedimentos

Deve-se atentar para a preservação dos serviços básicos nos pontos de entrada.

Ressalta-se a importância das medidas de biossegurança e proteção pessoal, bem como medidas de saúde ocupacional.

Vide protocolos abaixo para mais informações sobre mecanismos de comunicação, resposta e alerta.

18.1. Protocolo 1a: Suspeita de caso afetado a bordo de embarcação – Porto de São Francisco do Sul e TESC

Nome do protoc Suspeita de ca embarcação	colo: aso afetado a bordo de	em:	1	Responsáveis: Anvisa, embarcação (comandante), administrador portuário, agências marítimas, CIEVS, serviço de atendimento médico/remoção
Propósito:	Estabelecer as respon atendimento de evento d	nsabilidades e saúde pública	,	indispensáveis para le embarcação.
Âmbito:	Porto de São Francisco d	do Sul e TESC		

	Detecção, controle e resposta rápida a evento de saúde pública.			
Prioridades:	Suporte ao viajante afetado (suspeito ou acometido);			
	Mitigar exposição da comunidade portuária e população em geral à risco			
	sanitário gerenciável;			
Normas de	Uso de EPI de acordo com exigências constantes em legislação sanitária			
segurança:	nacional e protocolos técnicos específicos;			
	Restrição de operações de embarque/desembarque de viajantes			
	(passageiros e tripulantes) e carga, nos casos em que se aplique;			
	Restrição de operações portuárias associadas ao meio de transporte, nos			
	casos em que se aplique;			
	Isolamento de área considerada quente para resposta ao evento de saúde			
	pública.			
Ações	Capacitação das equipes envolvidas no atendimento para o uso correto de			
conjuntas	de EPIs, incluindo as formas de vestir e despir os EPIs e a			
preparação:	desinfecção/descarte dos EPIs e instrumentos e equipamentos utilizados			
	no processo de PLD a bordo e nos sanitários do porto.			
	Capacitação da equipe que fará a limpeza e desinfecção da embarcação e			
	do porto com foco em desinfecção de alto nível.			
	Simulação de suspeita de ocorrência de ESPII.			
	Articulação com áreas técnicas da SMS, SES, SVS/MS e Anvisa para			
	estabelecimento de plano operacional conjunto para atendimento de			
evento de saúde pública em curso;				
	Preparação e disponibilização de kits de trabalho para equipe de resposta			
	ao evento de saúde (EPI, demais equipamentos e materiais de apoio);			
Notas:	As capacitações e simulações devem ser repetidas sempre que houve			
	alerta de nova ESPII ou atualização do plano de contingência, dos			
	protocolos e/ou dos procedimentos.			
	O evento de saúde reportado também poderá constituir um óbito a bordo.			
Ações previ	stas no protocolo:			

1. Comunicação do caso:

Comandante da Embarcação ao tomar conhecimento de anormalidades clínicas ou óbito a bordo deverá:

1. Informar de imediato a ocorrência ao Agente Marítimo;

- 2. A agência Marítima notifica pelo meio mais rápido a Anvisa, a Polícia Federal, a autoridade marítima, a praticagem e a autoridade portuária específica para seu porto de atracação.
- 3. Anvisa comunica VE municipal, caso não seja dia útil, a Anvisa contata plantão da VE municipal.
- 4. VE junto à secretaria de saúde disponibilizarão um médico para uma primeira avaliação dos critérios clínicos, caso não seja possível, contatar a agência marítima para acionar.
- 5. Compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à vigilância epidemiológica municipal a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde;
- 6. Embarcação é encaminhada para área onde passará por inspeção, seguindo os seguintes planos:
- Plano A O navio permanece no fundeio externo na posição de quarentena, até a avaliação do caso pela equipe de saúde, a inspeção preferencialmente ocorrerá em fundeio, caso não haja condições de embarque da equipe devido às condições climáticas e outras, aplica-se o Plano B.
- Plano B Conforme as características da embarcação, haverá a possibilidade do navio demandar para o fundeio interno, onde o prático auxilia a manobra dentro da lancha da praticagem;
- Plano C Caso o Plano B não possa ser aplicado, e na real necessidade de atracação, o Prático embarcará no navio para a realização da manobra. A atracação ocorrerá preferencialmente no berço 101.
- 7. A Anvisa se dirige à embarcação com a VE e o médico que irão realizar a primeira avaliação do caso.
- 8. A lancha será disponibilizada pela agência marítima, a praticagem irá acompanhar até o local para verificar a viabilidade da equipe de saúde embarcarem com segurança na embarcação.
- 9. Anvisa e VE iniciam a investigação do evento;
- Independente da classificação do caso como suspeito, a condução clínica do paciente
 de responsabilidade do médico;
- 11. Havendo a necessidade de remoção do paciente, o médico definirá se a remoção será na embarcação disponibilizada pela Agência Marítima ou através de aeronave.
- 12. Se a remoção for por meio marítimo, o paciente será levado ao Porto de São Francisco

do Sul (berço 103) e de lá será levado para o hospital de referência designado pela VE municipal, por meio da ambulância do SAMU. Se por aeronave, será levado direto ao hospital de referência designado.

- 13. Paciente e demais tripulantes preenchem TCSV com auxílio da VE e Anvisa.
- 14. Paciente passa por avaliação da equipe médica do hospital de referência designado;

b. Avaliação do caso:

Compete à Anvisa, Vigilância Epidemiológica, LACEN, CIEVS, serviço médico de bordo (com auxílio do comandante da embarcação e agente marítimo) e hospital de referência, que trabalharão em conjunto.

1. Compete ao Comandante da embarcação:

1.1. Antes da Chegada da embarcação no Porto

- Providenciar atendimento médico aos casos suspeitos, quando disponível a bordo (alternativamente telemedicina);
- 2. Adotar o isolamento do caso suspeito na embarcação, quando aplicável e/ou preconizado pela Internacional Maritime Organization (IMO);
- 3. Registrar o(s) caso(s) suspeito(s) no medical log book;
- Registrar o(s) caso(s) na declaração marítima de saúde (DMS) ou atualizá-la no caso de já haver sido enviada à autoridade sanitária;
- 5. Comunicar o evento de saúde para a autoridade sanitária do porto de destino através da agência marítima local contratada ou diretamente à Anvisa nos casos em que se aplique, devendo prestar minimamente as seguintes informações:
 - Nome completo do viajante afetado;
 - II. Nacionalidade;
 - III. Gênero;
 - IV. Idade:
 - V. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor;
 - VI. Procedência(s), incluindo escalas e conexões;
 - VII. Data e porto de embarque;
 - VIII. Função a bordo;
 - IX. Cabine (número ou código);

- X. Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines;
- XI. Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina;
- XII. Sinais e sintomas, data e horário de início;
- XIII. Medicamentos administrados/em uso:
- XIV. Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso;
- XV. Histórico de saúde do viajante, se disponível;
- XVI. Estado geral do viajante;
- XVII. Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde a bordo dos últimos 30 dias;
- XVIII. Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista);
 - XIX. Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias;
 - XX. Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto.
- Requerer à Anvisa via agência marítima, autorização para desembarque do viajante afetado, quando necessário atendimento em serviço de saúde local;
- Adotar as medidas de controle determinadas pela Anvisa e comunicadas através da agência marítima;
- Acionar o Plano de Prevenção e Resposta de Surtos a bordo (OPRP), quando disponível e aplicável, e adotar as medidas de controle complementarmente determinadas pela Anvisa do porto de destino;
- Orientar os demais tripulantes e passageiros acerca da situação de saúde a bordo, medidas de controle adotadas e restrições de operação;

1.2 Após a chegada da embarcação no porto - atracação ou fundeio:

Comandante da embarcação deverá:

- Assegurar a não operação da embarcação e impedir embarque e desembarque, salvo aqueles autorizados pela autoridade sanitária;
- Comunicar e orientar os tripulantes e passageiros acerca da situação de saúde a bordo, medidas de controle, prevenção e monitoramento determinadas;
- 3. Facilitar acesso da Anvisa e equipes de resposta à embarcação;
- Prestar informações atualizadas sobre a situação de saúde a bordo e eventuais medidas de controle adotadas desde o início do evento até a chegada da embarcação no porto;

- 5. Definir em conjunto com a Anvisa e equipe de resposta o fluxo de desembarque que possibilite o menor cruzamento possível com os demais viajantes;
- Quando necessário, encaminhar de forma segregada os passageiros e tripulantes desembarcados para a área de atendimento de emergência do porto;
- 7. Implementar e supervisionar a aplicação a bordo das medidas de controle sanitário constantes do OPRP, quando disponível;
- Providenciar a lista de viajantes com identificação de função, cabine, possíveis contatos a bordo, escalas e conexões;
- 9. Garantir a implementação das medidas de prevenção e controle sanitário complementares orientadas e/ou determinadas pela autoridade sanitária;
- 10. Avaliar a capacidade da tripulação para realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas potencialmente expostas ao agente etiológico suspeito frente ao risco de transmissão ou providenciar empresa para realizar essa atividade caso não possua essa capacidade;
- 11. Em caso de necessidade e conforme instruções/regulamentos da Anvisa, contratar serviço para coleta, tratamento e destino final dos resíduos gerados a bordo, classificados como de tipo A;
- 12. Monitorar a situação de saúde a bordo e comunicar à Anvisa qualquer alteração identificada:

OBS: Caso o evento de saúde seja identificado durante a estadia e operação da embarcação, o comandante deverá comunicar a ocorrência à Anvisa de imediato. Neste caso todas as informações constantes do item 1 deverão ser repassadas (dever do comandante da embarcação - antes da chegada da embarcação ao porto).

2. Compete à Agência Marítima

2.1 Antes da chegada da embarcação no porto

- Informar de imediato a ocorrência de anormalidades clínicas ou óbito a bordo para a Anvisa, a Polícia Federal, a administradora do porto de atracação, a praticagem e a autoridade marítima do Porto de São Francisco do Sul e TESC;
- 2. Obter junto ao comandante da embarcação as informações abaixo referidas repassando-as a Anvisa:
 - Nome completo do viajante afetado;
 - II. Nacionalidade:
 - III. Gênero:

- IV. Idade;
- V. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor;
- VI. Procedência(s), incluindo escalas e conexões;
- VII. Data e porto de embarque;
- VIII. Função a bordo;
 - IX. Cabine (número ou código);
 - X. Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines;
- XI. Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina;
- XII. Sinais e sintomas, data e horário de início dos sinais e sintomas;
- XIII. Medicamentos administrados/em uso:
- XIV. Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso;
- XV. Histórico de saúde do viajante, se disponível;
- XVI. Estado geral do viajante;
- XVII. Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde a bordo dos últimos 30 dias;
- XVIII. Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista);
 - XIX. Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias;
 - XX. Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto.
- 3. Comunicar a Anvisa, pelo meio mais rápido disponível, o evento de saúde reportado pela embarcação, devendo fornecer para fins de avaliação de risco sanitário as informações que tratam o item 2 (contato via e-mail = pp.saofranciscodosul.sc@anvisa.gov.br; Telefone dias úteis: 47-3444-2955; celular para finais de semana e feriados: 92-99294-1493(Flávio da Silva) e 49-99987-4411 (Sávio de Lima);
- 4. Acompanhar o viajante afetado até o hospital de referência;
- 5. Proceder com os trâmites alfandegários e imigratórios necessários;
- 6. Facilitar a comunicação entre a equipe de atendimento e os viajantes;
- Prestar esclarecimentos ao comando da embarcação sobre eventuais exigências sanitárias em curso:
- Notificar a empresa local responsável pela atividade de praticagem acerca do evento de saúde pública em curso na embarcação;
- 9. Informar a Autoridade Portuária, Capitania dos Portos, Polícia Federal, OGMO e demais órgãos e empresas públicas e privadas, atuantes no porto de atracação e operação da embarcação, sobre a eventual adoção de medidas restritivas impostas

pela autoridade sanitária no tocante à movimentação de pessoas e carga;

- 10. Solicitar certificado de livre prática para a embarcação;
- 11. Acionar a praticagem, capitania dos portos e administração portuária para informar quanto à autorização e/ou restrições de atracação por parte da Anvisa;
- 12. Providenciar e acionar o serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) para atendimento dos viajantes afetados e contatantes, quando solicitado pela autoridade sanitária;
- 13. Providenciar EPIs em quantidade e estado adequados para todos os envolvidos na ocorrência, bem como exigir o uso de EPIs para as empresas contratadas.
- 14. Informar à Anvisa razão social e CNPJ do serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) que realizará atendimento/transporte dos viajantes afetados e contatantes, bem como data e horário previsto para a operação e hospital de encaminhamento;
- 15. Acionar os serviços de apoio portuário necessários durante o período de permanência da embarcação no porto;
- 16. Providenciar lancha à autoridade sanitária e à equipe de saúde para acesso à embarcação, quando a inspeção e investigação do evento ocorrer em fundeio.
- 17. Adotar as medidas necessárias para facilitar o acesso da autoridade sanitária e equipes de emergência à embarcação;
- 18. Apoiar a autoridade sanitária na comunicação com a embarcação (remotamente nos casos em que se aplica) e com as demais instituições públicas e privadas envolvidas com as logísticas de atracação, operação e movimentação em ambiente portuário de cargas e pessoas, quando couber;
- 19. Executar ou contratar quem execute serviços de limpeza e desinfecção de alto nível dentro da embarcação, bem como fornecimento de bordo da embarcação;
- A retirada de resíduos deve ser evitada em caso de suspeita de doença a bordo da embarcação;

2.2 Após a chegada da embarcação no porto – Compete à Agência Marítima

- 1. Apoiar a autoridade sanitária e epidemiológica na comunicação com a embarcação;
- Facilitar o acesso da autoridade sanitária e VE e equipes de emergência à embarcação;
- 3. Comunicar à Anvisa pelo meio mais rápido disponível qualquer informação adicional que se obtenha acerca do evento de saúde (contato via e-mail =

- pp.saofranciscodosul.sc@anvisa.gov.br; Telefone dias úteis: 47-3444-2955; celular para finais de semana e feriados: 92-99294-1493(Flávio da Silva) e 49-99987-4411 (Sávio de Lima);
- Em havendo restrição de acesso à embarcação, comunicar o fato a todas as autoridades e empresas envolvidas na operação portuária (PF, RFB, VIGIAGRO, OGMO, Autoridade Portuária e etc.);
- Acionar o serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) para atendimento dos viajantes afetados, a depender do caso;
- 7. Informar à Anvisa razão social e CNPJ do serviço de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção (ambulância) que realizará o atendimento dos viajantes afetados e contatantes, bem como data e horário previsto para a operação e hospital de encaminhamento dos viajantes;
- 8. Apresentar à Anvisa relatório de atendimento médico de cada viajante desembarcado para atendimento em serviço de saúde no município;
- Apoiar o comandante da embarcação na contratação de serviços de interesse sanitário requeridos em virtude do evento de saúde durante o período de estadia da embarcação (PLD, resíduos sólidos, água, alimentos);

3. Á Autoridade Sanitária – ANVISA e Vigilância Epidemiológica – VE, que atuarão em conjunto, compete:

3.1 Antes da chegada da embarcação:

- Anvisa: Receber as comunicações de ocorrência de eventos de saúde a bordo de meios de transporte (embarcações) através do comandante da embarcação, agência marítima, administração portuária (plantão de operações), sistemas informação oficiais (Risk Manager e Porto sem Papel), GGPAF ou viajante (denúncia);
- Caso a notificação inicial do evento não traga informações detalhadas, solicitar ao comandante da embarcação e /ou agência marítima os seguintes dados:
 - I. Nome completo do viajante afetado;
- II. Nacionalidade:
- III. Gênero;
- IV. Idade:
- V. Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor;
- VI. Procedência(s), incluindo escalas e conexões;
- VII. Data e porto de embarque;
- VIII. Função a bordo;

- IX. Cabine (número ou código);
- X. Se o viajante afetado viaja em grupo (navio de cruzeiro) ou se há compartilhamento de cabines;
- XI. Se há presença de médico a bordo ou se houve consulta por telemedicina;
- XII. Sinais e sintomas, data e horário de início dos sinais e sintomas;
- XIII. Medicamentos administrados/em uso;
- XIV. Laudos diagnósticos disponíveis e/ou em curso;
- XV. Histórico de saúde do viajante, se disponível;
- XVI. Estado geral do viajante;
- XVII. Registros médicos contendo informações de todas as ocorrências de saúde a bordo dos últimos 30 dias;
- XVIII. Total de passageiros e tripulantes embarcados (lista);
- XIX. Lista de portos de escala dos últimos 30 (trinta) dias;
- XX. Data e horário previsto para chegada da embarcação ao porto.
- Chefe do Posto Anvisa: Acionar VE municipal, CVPAF/SC, CRPAF/PR e GIMTV contemplando na notificação de caso todos os dados previstos no item 2;
- VE municipal: acionar vigilância sanitária municipal, rede CIEVS estadual e DIVE contemplando na notificação de caso todos os dados previstos no item 2;
- Anvisa e VE: Avaliar se a embarcação é procedente de área afetada por algum evento de saúde pública (consultar CIVNET, OMS);
- Anvisa e VE: Avaliar se o viajante e eventuais contatantes possui histórico de trânsito por área afetada para algum evento de saúde pública;
- Anvisa e VE: Avaliar se os sinais e sintomas informados são compatíveis com a definição de caso suspeito do Ministério da Saúde a ser considerado;
- Anvisa e VE: Verificar se existe alerta da OMS ou da rede CIEVS sobre casos semelhantes recentemente ocorridos;
- Anvisa, rede CIEVS e VE: Verificar existência de protocolos para a enfermidade suspeita.
- 10. Anvisa: Avaliar a necessidade de ativação do plano de contingência no ponto de entrada;
- 11. Anvisa: Em caso de ativação do plano de contingência, acionar o plantão operacional do porto para que este cientifique os demais órgãos/entidades com atuação na instalação portuária acerca da ocorrência do evento e eventuais restrições de acesso e operação;

- 12. Definir, juntamente com a capitania dos portos, a praticagem e autoridade portuária, a área de fundeio ou o local para atracação da embarcação;
- 13. No caso de não ser viável a atracação, comunicar a Anvisa sede para acionamento do resgate aéreo junto ao COES nacional (quando aplicável);
- 14. Avaliar se há estabelecido em plano nacional ou estadual previsão de restrição quanto ao serviço de atendimento médico de emergência e de remoção a ser utilizado e/ou ao serviço de saúde para o qual os viajantes afetados serão encaminhados (hospital de referência designado pela VE);
- 15. Comunicar ao agente marítimo e ao comandante da embarcação eventual obrigatoriedade de utilização de serviço referenciado para remoção, transporte e assistência médica do viajante afetado;
- 16. Decidir pela autorização ou não de desembarque do viajante suspeito com vistas a atendimento médico e comunicar a decisão à agência marítima, capitania dos portos, polícia federal, administração portuária e CIEVS;
- 17. Manter registro da empresa responsável (razão social e CNPJ) pelo serviço de atendimento médico de emergência ou de remoção (ambulância) que realizará atendimento dos viajantes afetados, bem como do hospital para o qual os viajantes serão encaminhados;
- 18. Caso o viajante suspeito tenha falecido durante a viagem, informar ao CIEVS local, SMS ou SES para providenciar remoção pelo Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou outro mecanismo disponível;
- 19. Chefe do posto Anvisa: disponibilizar speech para área portuária e embarcação de acordo com hipótese diagnóstica (se disponível).
- 20. Quando necessário, determinar a aplicação de medidas de controle sanitário previamente à chegada da embarcação, considerando o comportamento clínico e ambiental do agente etiológico;
- 21. Quando disponível a bordo, determinar junto com o comando da embarcação o implemento do Plano de Prevenção e Resposta a Surtos;
- 22. Determinar que o comando da embarcação providencie esclarecimento aos viajantes embarcados (tripulantes e passageiros) sobre a situação de saúde a bordo e medidas de prevenção e controle vigentes;
- 23. Analisar a solicitação de certificado de livre prática CLP, autorizar a atracação da embarcação, quando aplicável, ou encaminhá-la para a área de fundeio, a depender do caso, e notificar a embarcação para inspeção com vistas a emissão de certificado de livre prática a bordo (emissão de notificação de inspeção sanitária no PSP);

- 24. Inserir impedimento de operação e desatracação da embarcação no sistema Porto sem Papel em virtude de ocorrência de evento de saúde pública a bordo;
- 25. Abrir evento de saúde pública no sistema Risk Manager Workflow;
- 26. Fiscal Anvisa na área de embarcação deve instruir para isolamento do(s) caso(s) afetado(s) a bordo da embarcação assim que tomar conhecimento da ocorrência;
- 27. Fiscais Anvisa verificam maleta que deve conter: EPIs (máscara, óculos, avental e luvas), TCSV impressos, prancheta, caneta, carimbo do fiscal.

3.2 Após a chegada da embarcação – aos Fiscais Anvisa e VE compete:

- Realizar nova avaliação sanitária e epidemiológica considerando a atualização das informações quanto à situação de saúde de bordo e em especial a evolução do caso suspeito;
- 2. Atualizar o plantão operacional acerca do evento em curso;
- Paramentar-se com equipamento de proteção individual EPI adequado antes de acessar a embarcação ou antes de entrar em contato com o caso suspeito, devendo estender o procedimento a toda a equipe de resposta ao evento;
- Instruir para o uso de EPI dentro da embarcação, especialmente equipe que entra em contato com os casos suspeitos e equipe que executa o Plano de limpeza e desinfecção (PLD) dentro da embarcação;
- 5. Acessar com prioridade a embarcação (Art. 5º RDC 21/2008);
- 6. Entrar em contato com o comandante da embarcação;
- 7. Impedir a entrada ou saída de pessoas da embarcação sem prévia autorização (§2º Ficará proibida a entrada ou saída de pessoas do meio de transporte, inclusive as outras autoridades com jurisdição a bordo, sem a liberação prévia da autoridade sanitária) (Art. 5º RDC 21/2008);
- 8. Acompanhar avaliação do médico a bordo da embarcação;
- Autorizar o desembarque do suposto caso afetado e demais viajantes/tripulantes suspeitos (comunicantes) somente mediante emissão de TCSV impresso que será fornecido por ocasião do evento;

"O desembarque ou remoção de viajantes sob suspeita ou evidência de evento de saúde pública a bordo deverá ser autorizado pela autoridade sanitária, por meio do Termo de Controle Sanitário de Viajantes, conforme Anexo IV.

§5º Excepcionalmente, em situação de emergência médica, o desembarque ou remoção do viajante para um serviço de assistência à saúde poderá ser efetuado sem a

autorização prévia da autoridade sanitária, desde que a mesma seja imediatamente comunicada." RDC 21/2008

- Aplicar as medidas sanitárias conforme o tipo de caso suspeito e sua abrangência (vide lista de medidas sanitárias abaixo);
- Anvisa e VE monitoram paciente no hospital de referência buscando por evidências diagnósticas;
- 12. VE encaminha amostras laboratoriais ao LACEN se necessário;
- 13. Anvisa: Inspecionar embarcação;
- Art.6º Na ocorrência de situações previstas no art. 5º, o meio de transporte deverá aguardar a inspeção pela autoridade sanitária em área remota, no caso de aeronave; em local designado ou área de fundeio, para caso de embarcações;
- 14. Verificar registros na Declaração Marítima de Saúde;
- "XI. Declaração Marítima de Saúde: documento emitido pelo responsável de uma embarcação, em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional (2005), contendo informações sobre a identificação da embarcação, a viagem e a saúde do viajante anexo V da RDC 21/2008).
 - 15. Orientar os demais passageiros e os tripulantes acerca do evento; *speech*, se disponível, em todos os microfones;
 - 16. Determinar a realização do PLD da embarcação e tratamento dos resíduos sólidos como classe A (dar treinamento prévio e acompanhar a execução);
 - 17. Determinar a realização do PLD da ambulância e ou veículo de transporte de superfície utilizado pelo caso afetado e suspeitos;
 - 18. Acompanhar demais casos suspeitos e contatantes fazendo o monitoramento ativo.
 - 19. Dar suporte operacional às equipes de resposta e investigação do evento (SAMU, serviço de remoção privado, VE, LACEN, etc.);
 - Autorizar o desembarque do viajante afetado com vistas a atendimento médico em serviço de saúde;
 - 21. Garantir que o desembarque do viajante ocorra com menor fluxo de cruzamento com os demais viajantes;
 - 22. Em caso de suspeita de que o evento de saúde esteja relacionado a exposição à agentes etiológicos de natureza química, biológica, radioativa ou nuclear (QBRN), orientar, determinar e/ou providenciar o isolamento da área com o artigo/material suspeito. Convocar o órgão local/estadual/nacional competente para execução das medidas pertinentes para contenção do agravo;

- 23. Em caso de óbito, notificar a ocorrência a Capitania dos Portos, Polícia Federal, Administração Portuária e CIEVS Estadual e/ou municipal, vigilância epidemiológica estadual e/ou municipal.
- 24. Emitir termo de controle sanitário de viajante (TCSV) para cada desembarque realizado e registrar no sistema Risk Manager;
- 25. Providenciar, com apoio das agências marítimas, comandante e armadores, a lista de viajantes com identificação de função, cabine, possíveis contatos a bordo, escalas e conexões;
- 26. Avaliar possíveis contatos a bordo e realizar monitoramento da situação de saúde dos viajantes que permanecem embarcados;
- 27. Apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde;
- 28. Apoiar a equipe de contenção de QBRN que adotará as medidas de contenção e inativação do agente etiológico;
- 29. Acompanhar e auxiliar as equipes da VE, VISA, SES e/ou SMS na coleta de amostras clínicas para diagnóstico, quando a coleta for realizada com o viajante afetado ainda embarcado ou quando da coleta de material de contatantes embarcados;
- 30. Realizar inspeção sanitária da embarcação nos termos da legislação vigente;
- 31. Realizar a coleta de amostras ambientais quando necessário, emitindo os termos de coleta pertinentes;
- 32. Avaliar em conjunto com a GIMTV/GGPAF, MS e SES se o evento de saúde requer a quarentena da embarcação e qual o prazo de restrição de operação;
- 33. Notificar o comandante para a realização da limpeza e desinfecção das áreas expostas e que os resíduos sólidos que tiveram contato com sangue e fluídos corporais do caso suspeito da embarcação deverão ser tratados como classe A, conforme procedimento de limpeza e desinfecção;
- 34. Supervisionar a realização do Procedimento de Limpeza e Desinfecção, atentando para uso de Equipamentos de Proteção Individual para proteção de contato e orientando as equipes quanto aos procedimentos;
- 35. Supervisionar a prestação de serviços de interesse sanitário requerido pela embarcação (abastecimento de água e alimentos, coleta de resíduos sólidos e etc.);
- 36. Notificar o comandante da embarcação quanto à obrigatoriedade de reportar qualquer novo evento de saúde a bordo;
- 37. Fornecer subsídios de informes a serem divulgados à imprensa, viajantes, comandante, operadores portuários e prestadores de serviço;

- 38. Emitir todos os termos legais pertinentes a inspeção sanitária, coletas de amostra e autorizações de desembarque;
- 39. Decidir quanto à concessão de certificado de livre prática para a embarcação ou pela suspensão da emissão até descarte do caso suspeito pela VE local ou término do período de quarentena;
- 40. Em sendo concedido o certificado de livre prática para a embarcação, excluir impedimento de operação e desatracação da embarcação no Porto sem Papel;
- 41. Monitorar a situação de saúde a bordo, em especial os contatantes, com suporte técnico e operacional da SES, SMS e CIEVS;
- 42. Manter-se informada sobre contatos externos com a embarcação;
- 43. Prestar informações atualizadas acerca do evento de saúde ao CIEVS local, à Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes (GIMTV) e aos portos e aeroportos eventualmente envolvidos;
- 44. Anvisa: Encaminhar assim que possível os TCSV e o Relatório de Evento (Anexo IV da RDC 21/2008) e demais documentos relacionados ao evento para rede CIEVS e GIMTV conforme procedimento padronizado no posto da Anvisa em São Francisco do Sul;
- 45. Anvisa: Comunicar o andamento do caso a CVSPAF-SC, CRPAF PR, GCOVI, GIMTV e GGPAF/Anvisa:
- 46. Atualizar os sistemas de informação oficiais acerca do evento de saúde em curso (PSP, Risk Manager e etc.);
- 47. Manter plantão operacional para atendimento ao evento de saúde pública em curso;
- 48. Em conjunto com os demais órgãos envolvidos na resposta ao evento, decidir pelo encerramento ou continuidade do período de contingência.

Medidas Sanitárias (RDC 21/2008)

- I. sem medidas sanitárias específicas;
- revisão do histórico de viagem de áreas afetadas;
- III. revisão de exames médicos/análises laboratoriais;
- IV. exigência de exames médicos;
- V. verificação de vacinações ou outras profilaxias;
- VI. exigência de provas de vacinações ou outras profilaxias;
- VII. manter casos suspeitos sob observação de saúde pública;
- VIII. implementação de quarentena aos casos suspeitos;

- IX. verificação de contatos dos casos suspeitos e pessoas afetadas;
- X. impedimento de entrada de casos suspeitos e pessoas afetadas;
- XI. impedimento de entrada de pessoas não afetadas em áreas afetadas;
- XII. triagem na saída e/ou restrições para pessoas de áreas afetadas.

4. Ao serviço de remoção do paciente (SAMU) ou outro designado compete:

- 1. Paramentar-se com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao agente etiológico sob suspeita, antes de entrar em contato com o viajante afetado;
- 2. Avaliar os sinais e sintomas do viajante a bordo;
- 3. Realizar o atendimento médico preliminar na ambulância ou ainda na própria embarcação, de acordo com as condições clínicas do caso suspeito;
- Desembarcar o caso suspeito com o menor cruzamento possível com os demais viajantes;
- Informar à autoridade sanitária a hipótese diagnóstica para subsidiar a avaliação de risco sanitário;
- 6. Avaliar os critérios clínicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde, se couber.

5. Ao Porto de São Francisco do Sul e TESC, compete:

5.1 Antes da chegada da embarcação:

- 1. Facilitar o acesso ao recinto para equipes envolvidas na ocorrência;
- Auxiliar na segregação e na formação de corredores de isolamento com auxílio da Guarda Portuária.
- Comunicar à Anvisa pelo meio mais rápido disponível o evento de saúde reportado pelo comandante da embarcação ou agente de navegação a que tiver conhecimento;
- Indicar, em conjunto com a autoridade marítima, de acordo com a avaliação de risco feita pela autoridade sanitária, o local de fundeio ou atracação da embarcação para o desembarque do caso suspeito;
- 5. Garantir o isolamento da área de atracação da embarcação (área quente), quando aplicável ou requerido pela autoridade sanitária;
- 6. Comunicar aos demais órgãos intervenientes, empresas arrendatárias, operadores portuários e outros que prestam serviço no ambiente portuário sobre o evento de

interesse da saúde em curso e eventuais restrições;

- Viabilizar acesso rápido da equipe de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção à área portuária;
- Manter registro do acesso de prestadores de serviços médicos de emergência no porto (data e horário de entrada e saída, nome da empresa, placa do veículo);
- 9. Fornecer efetivo suporte logístico e operacional às equipes de resposta ao evento;
- 10. Havendo disponibilidade local e nos casos de necessidade, designar área para triagem e entrevista de viajantes, bem como atendimento médico de emergência, devendo a mesma estar equipada e preparada;
- 11. Manter plantão operacional para acionamento do plano de contingência para emergências de saúde pública do ponto de entrada;
- 12. Convocar os órgãos integrantes do plano de contingência para emergências de saúde pública do ponto de entrada para início da sala de crise e dos procedimentos operacionais de resposta ao evento;

5.2 Após a chegada da embarcação:

- Guarda Portuária: auxiliar para que não haja tráfego de pessoas de dentro para fora ou de fora para dentro da embarcação.
- Garantir o isolamento da área ao entorno da embarcação afetada durante todo o período em que a embarcação estiver atracada e proibida de operar;
- Viabilizar o acesso rápido da equipe de atendimento médico de emergência ou serviço de remoção da área portuária;
- Manter registro do acesso de prestadores de serviços médicos de emergência no porto (data e horário de entrada e saída, nome da empresa, placa do veículo);
- 5. Fornecer efetivo suporte logístico e operacional às equipes de resposta ao evento;
- Havendo disponibilidade e em caso de necessidade, designar área para triagem de viajantes e/ou atendimento de emergência;
- Garantir que a área de atendimento de emergência do porto esteja equipada e preparada (disponibilidade de EPI adequado ao agente etiológico suspeito, por exemplo);
- 8. Quando necessário, encaminhar de forma segregada os passageiros e tripulantes desembarcados para a área de atendimento de emergência do porto;
- Garantir a estrutura de apoio portuário durante o período de permanência da embarcação no porto;

- 10. Supervisionar e garantir a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de equipagens e áreas expostas sob sua responsabilidade e determinar a remoção de resíduos sólidos expostos ao agente etiológico, em conformidade com a classificação pertinente;
- 11. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido, sob orientação da Anvisa;
- 12. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a autoridade sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção.

6. Ao LACEN compete:

- 1. Definir procedimentos de coleta de amostras laboratoriais
 - a. Informar que tipo de análise laboratorial será necessária, informar o público alvo, definir quem abordará e esclarecerá o viajante sobre a coleta (verificar idiomas falados pelo fiscal), definir quem coletará a amostra.
 - Definir técnica de coleta, padronização para identificação das amostras, dar informações sobre armazenagem e transporte da amostra.

7. Ao CIEVS compete:

7.1 Antes da atracação:

- Acionar as estruturas de resposta ao evento de saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e/ou Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incluindo hospital de referência, vigilância epidemiológica (VE), LACEN, serviço de remoção (SAMU) e etc.;
- Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;
- 3. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;
- 4. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;

7.2 Após a atração, compete ao CIEVS:

 Realizar e/ou apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde pública reportado;

- Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;
- 3. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;
- 4. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;
- Monitorar a evolução do estado de saúde dos viajantes junto ao serviço de saúde local;
- Manter a Anvisa atualizada com informações relativas ao atendimento clínico do viajante afetado em hospital local (evolução clínica, resultados laboratoriais, hipótese diagnóstica e diagnóstico conclusivo).

18.2. Protocolo 2: Suspeita de caso afetado em solo – Porto de São Francisco do Sul e TESC

Nome do protocolo:		Atualizado	Número:	Responsáveis:
Suspeita de ca Porto	aso afetado no solo -	em: 28/04/2020	2	Anvisa, comunidade portuária, administradora portuária, arrendatários, operadores portuários, OGMO, CIEVS, Serviços de atendimento médico/remoção
Propósito:	Atendimento de caso que atenda aos critérios de caso suspeito ou confirmado em qualquer área do terminal portuário. Prevenir, proteger e controlar a propagação de doenças de importância de saúde pública. Estabelecer as responsabilidades e ações indispensáveis para atendimento de evento de saúde ocorridos nas instalações portuárias (em terra).			
Âmbito:	Porto de São Francisco do Sul e TESC			
Prioridades:	Detecção, controle e resposta rápida a evento de saúde pública. Suporte ao trabalhador portuário, viajante ou visitante afetado (suspeito ou acometido); Mitigar exposição da comunidade portuária e população em geral a situação de risco sanitário;			
Normas de segurança:	Uso obrigatório de EPI, conforme previsto em legislação sanitária nacional e protocolos específicos; Restrição de operações portuárias, inclusive daquelas associadas a meio de transporte (embarcação, caminhões e etc.), nos casos em que se aplique.			
Ações conjuntas de preparação:	Capacitação das equipes envolvidas no atendimento para uso de EPI; Capacitação da equipe envolvida com procedimento de limpeza e desinfecção (PLD); Treinamento com simulação de caso suspeito			
	Articulação com áreas t	écnicas da SM	MS, SES, CI	EVS, SVS/MS e Anvisa
	para estabelecimento de plano de ação conjunto para atendimento de		o para atendimento do	
	evento;			
	Preparação e disponibil resposta ao evento de	-		• •

	suporte);
Notas:	As capacitações e simulações devem ser repetidas sempre que houver alerta de nova ESPII ou atualização do plano de contingência, dos protocolos e/ou dos procedimentos. "Art.10. Em caso de suspeita ou evidência de evento de saúde pública nas áreas de infraestrutura portuária, aeroportuária, passagens de fronteira e recintos alfandegados é obrigatória a comunicação imediata à autoridade sanitária, por suas respectivas administradoras, e repasse das informações por meio do Anexo VIII no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à ocorrência". RDC 21/2008. O evento de saúde reportado também poderá constituir um óbito a bordo; O evento pode envolver passageiro ou tripulante em trânsito nas instalações portuárias e terminal de passageiros, bem como trabalhador portuário e visitante.

Ações previstas no protocolo

1. À Comunidade Portuária, compete:

 Informar à Anvisa e Administração portuária qualquer evento de saúde identificado na área portuária, seja ele relacionado a viajante (passageiro ou tripulante), trabalhador portuário ou visitante.

2. A Administração portuária compete:

- 1. Notificar à Anvisa qualquer evento de saúde a que tenha conhecimento ocorrido nas instalações portuárias (e-mail: pp.saofranciscodosul.sc@anvisa.gov.br), telefone fixo (47-3444-2955) e celular dos servidores que estão a par dos procedimentos do plano de contingência (92-99294-1493 Flávio e 49-99987-4411 Sávio). O repasse das informações é conforme o anexo VIII da RDC 21, de 2008, disposto neste plano no anexo 19.4.
- 2. Disponibilizar e orientar brigadistas/técnicos de segurança para atendimento de primeiros socorros e acompanhamento do caso afetado até chegada da ambulância;
- 3. Garantir a oferta e acesso aos EPIs;
- 4. Orientar funcionários para uso correto de EPIs;
- 5. Garantir que os funcionários envolvidos em PLD e retirada de resíduos sólidos estejam devidamente capacitados e utilizando os EPIs adequados;
- Garantir o tratamento dos resíduos sólidos como grupo A, em caso de doença infectocontagiosa;
- Realizar PLD de alto nível nos sanitários de toda área portuária e nas áreas de passagem;
- Autorizar com prioridade a entrada da Anvisa e serviços de saúde, públicos e privados.

- 9. Dispor de local adequado para guarda, higienização e descarte dos EPIs utilizados;
- 10. Disponibilizar informações acerca dos colaboradores e terceiros que estavam presentes na instalação portuária durante o evento.
- 11. Instituir, no ambiente portuário, estratégias de comunicação e registro de ocorrências de acidentes ambientais e atendimentos médicos, minimamente relacionados às doenças de Notificação Compulsória estabelecida pelo Ministério da Saúde (contemplando arrendatário, operador portuário e outros que se utilizam do espaço operacional do Porto);
- 12. Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos no âmbito das instalações portuárias, incluindo áreas arrendadas e de operações;
- Disponibilizar à Anvisa informações acerca dos casos de doenças de Notificação Compulsória (MS) identificados nas instalações portuárias;
- 14. Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção nas áreas sob sua responsabilidade;
- 15. Em caso de necessidade, designar, em conjunto com as demais autoridades, área para atendimento de emergência do porto;
- 16. Operacionalizar e garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada;
- 17. Providenciar isolamento da área de ocorrência do evento de saúde e/ou área de atracação e operação da embarcação, quando aplicável;
- 18. Garantir acesso rápido das equipes de resposta (investigação epidemiológica, atenção e remoção médica, laboratório e etc.) às instalações portuárias;
- 19. Fornecer efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a agentes Químicos, Biológico, Radioativo e Nuclear QBRN;
- 20. Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;
- 21. Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolo técnico específico;
- 22. Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo "A" e gerenciá-los conforme a legislação sanitária nacional e o plano de gerenciamento de resíduos do ponto de entrada;
- 23. Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;

- 24. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção;
- 25. Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber.

3. Arrendatários e operadores portuários, devem:

- Comunicar à administradora portuária e à Anvisa a ocorrência de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos minimamente relacionados à lista de doenças de notificação compulsória do Ministério da Saúde.
- Manter registro dos atendimentos médicos de emergência ocorridos nas áreas sob sua responsabilidade no ambiente portuário;
- Disponibilizar, de acordo com critério estabelecido pela administradora portuária, informações sobre o registro de ocorrências de acidentes ambientais, atendimentos médicos e/ou afastamentos relacionados às doenças de notificação compulsória (Ministério da Saúde);
- Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas sob sua responsabilidade;
- Em caso de necessidade, designar em conjunto com as demais autoridades, área para atendimento de emergência no porto (quando envolver mais de um caso);
- Garantir acesso rápido da equipe de investigação epidemiológica, atenção e remoção médica às suas instalações;
- 7. Manter isolamento da área de ocorrência do evento de saúde, quando aplicável;
- 8. Dispor de efetivo apoio logístico e operacional às equipes de resposta ao evento, inclusive os relacionados a QBRN:
- Garantir que a área de atendimento de emergência esteja equipada com EPI em conformidade com as características do agente etiológico suspeito;
- 10. Supervisionar e garantir a realização de procedimento de limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 11. Classificar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como do tipo "A" e gerenciá-los conforme o plano de gerenciamento de resíduos;
- Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários quando requerido e sob orientação da Anvisa;

- 13. Coordenar as ações que se fizerem necessárias em conjunto com a Autoridade Sanitária e a equipe do serviço de saúde/remoção.;
- 14. Manter registros de acesso de prestadores de serviços com vínculo no evento (data e hora de entrada e saída no Porto, identificação do veículo, nome da empresa), no que couber.

4. Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) deverá:

- Comunicar à Anvisa e ao plantão operacional do porto qualquer evento de saúde que tenha conhecimento;
- 2. Garantir a oferta e acesso aos EPIs aos Trabalhadores Portuários Avulsos TPAs;
- 3. Orientar funcionários do OGMO –SFS e TPAS para uso correto de EPIs;
- Acionar o serviço médico de emergência e/ou de remoção quando o evento de saúde ocorrer nas áreas ou com trabalhador sob sua responsabilidade, quando aplicável;
- Emitir alertas de saúde aos trabalhadores portuários vinculados ao OGMO, quando requerido e sob orientação da Anvisa;
- Supervisionar e garantir a realização da limpeza e desinfecção da sua ambulância empregada no transporte de casos suspeitos e equipamentos, conforme legislação sanitária nacional e/ou protocolos técnicos específicos;
- Classificar como "A" os resíduos sólidos provenientes do atendimento e gerenciá-los conforme exigências da legislação sanitária nacional e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do porto.

5. À Autoridade Sanitária compete:

- Impedir a entrada ou saída de pessoas de embarcação sem prévia autorização da autoridade sanitária (§2º Ficará proibida a entrada ou saída de pessoas do meio de transporte, inclusive as outras autoridades com jurisdição a bordo, sem a liberação prévia da autoridade sanitária) (Art. 5º RDC 21/2008);
- Orientar os comunicantes e contatos identificados no porto acerca do evento; se possível speech.
- 3. Acionar VE municipal por e-mail e telefone;
- 4. Se final de semana, feriado ou fora do horário de expediente, contatar o plantão, conforme escala de sobreaviso encaminhada todo mês pela VE.
- Realizar avaliação sanitária e epidemiológica do caso suspeito com apoio da VE municipal ou estadual ou CIEVS;

- Avaliar junto a VE a aplicação de medidas sanitárias conforme RDC 21/2008 (vide abaixo);
- Realizar sistematicamente avaliação sanitária e epidemiológica relacionada ao evento de saúde em curso, considerando as atualizações das informações relativas à evolução clínica do caso suspeito;
- Avaliar, em conjunto com as demais autoridades envolvidas em resposta a evento de saúde pública, a necessidade de ativação do plano de contingência;
- Acionar a Administração portuária de forma a cientificar os demais órgãos/entidades com atuação no porto de entrada acerca da ocorrência do evento, acionamento do plano de contingência e eventuais restrições estabelecidas a operação portuária;
- 10. Instituir o uso de EPI em todo o terminal, especialmente equipe que entra em contato com os casos suspeitos e equipe que realiza o PLD do terminal. Os EPIs deverão ser pertinentes ao agente etiológico suspeito antes de ingressar nas áreas afetadas, conforme Protocolo nº 04;
- Paramentar-se com equipamento de proteção individual adequado antes de entrar em contato om o caso suspeito, quando aplicável;
- 12. Garantir que a movimentação do caso suspeito ocorra com o menor fluxo de cruzamento com os demais viajantes e/ou trabalhadores portuários.
- 13. Avaliar se há estabelecido em plano nacional ou estadual restrição quanto ao serviço de atendimento médico de emergência e de remoção a ser utilizado (hospital de referência);
- 14. Preencher TCSV, quando aplicável, e encaminhar para a Vigilância Epidemiológica VE:
- 15. Dar suporte operacional às equipes de resposta e investigação do evento (SAMU, VE, LACEN, etc.);
- 16. Apoiar a VE na investigação epidemiológica;
- 17. Apoiar a equipe de contenção de QBRN que adotará medidas de contenção e inativação do agente etiológico, quando aplicável;
- 18. Auxiliar, se couber, as equipes da VE, SES e/ou SMS na coleta de amostras clínicas para diagnóstico do caso (s) suspeito (s) e/ou contactantes (s);
- 19. Avaliar em conjunto com a GIMTV/GGPAF, MS e SES se o evento de saúde requer a quarentena de pessoas e definir a indicação de restrição de operação;
- 20. Realizar inspeção sanitária em ambientes e prestações de serviço com vínculo com o evento, emitindo os termos legais pertinentes;
- 21. Definir como tipo A os resíduos sólidos gerados durante o atendimento médico;

- 22. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos expostos ao agente etiológico suspeito;
- 23. Supervisionar a realização de procedimento de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;
- 24. Notificar o responsável legal pelo estabelecimento para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no atendimento do caso suspeito;
- 25. Supervisionar a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos decorrente do atendimento do caso suspeito de forma a garantir o atendimento à legislação sanitária nacional e protocolos técnicos específicos;
- 26. Alertar a comunidade portuária quanto à obrigatoriedade de reportar qualquer novo evento de saúde nas instalações portuárias;
- 27. Monitorar a situação de saúde dos trabalhadores portuários, em especial os contactantes, com suporte técnico e operacional da SES, SMS e CIEVS;
- 28. Orientar os contactantes identificados na área portuária a procurar atendimento médico caso apresentem sintomas conforme definição vigente do Ministério da Saúde;
- 29. Orientar a realização da limpeza e desinfecção de equipamentos e da ambulância responsável pelo transporte, em especial no caso de utilização da ambulância do OGMO ou posto médico local;
- 30. Fornecer subsídios a elaboração de informes a serem divulgados à imprensa, trabalhadores, operadores portuários, prestadores de serviço e viajantes, quando aplicável;
- 31. Prestar informações atualizadas acerca do evento de saúde ao CIEVS, à Gerência de Infraestrutura, GIMTV e aos portos e aeroportos eventualmente envolvidos no evento de saúde pública em curso;
- 32. Manter atualização dos sistemas de informação oficiais quanto a evolução do evento de saúde pública.
- 33. Monitorar paciente no hospital de referência buscando por evidência diagnósticas;
- 34. Encaminhar relatório de evento para CVSPAF, CRPAF PR e GIMTV.
- 35. Preencher workflow no Sagarana (sistema de gestão de riscos da Anvisa).
- 36. Acompanhar demais casos suspeitos e contatantes monitoramento ativo.

- I. sem medidas sanitárias específicas;
- revisão do histórico de viagem de áreas afetadas;
- III. revisão de exames médicos/análises laboratoriais;
- IV. exigência de exames médicos;
- V. verificação de vacinações ou outras profilaxias;
- VI. exigência de provas de vacinações ou outras profilaxias;
- VII. manter casos suspeitos sob observação de saúde pública;
- VIII. implementação de quarentena aos casos suspeitos;
- IX. verificação de contatos dos casos suspeitos e pessoas afetadas;
- X. impedimento de entrada de casos suspeitos e pessoas afetadas;
- XI. impedimento de entrada de pessoas não afetadas em áreas afetadas;
- XII. triagem na saída e/ou restrições para pessoas de áreas afetadas.

6. Serviço de atendimento médico/remoção (SAMU):

- Dispor de equipamentos de proteção individual EPI pertinentes ao agente etiológico suspeito;
- Paramentar-se com os EPI adequados antes de entrar em contato com o caso suspeito ou acessar ambiente contaminado;
- 3. Avaliar sinais e sintomas do caso suspeito;
- Avaliar preliminarmente os critérios clínicos e/ou epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde;
- Operar a remoção do caso suspeito adotando estratégia com vistas a evitar contaminação cruzada com trabalhadores portuários e equipamentos;
- Realizar atendimento médico preliminar na ambulância (pátio) ou ainda na instalação portuária/terminal, de acordo com as condições clínicas do caso suspeito e disponibilidade local;
- 7. Transportar/remover o caso suspeito para o serviço de saúde.

7. CIEVS (nacional e estadual):

- Apoiar a Anvisa na avaliação epidemiológica do evento de saúde pública reportado e sua compatibilidade com a definição de caso suspeito;
- 2. Realizar e/ou apoiar a VE na investigação epidemiológica do evento de saúde

pública reportado;

- Acionar o serviço referenciado para remoção dos viajantes afetados quando houver restrição para transporte de caso suspeito previsto em plano nacional ou estadual;
- 4. Acionar o hospital de referência quando houver restrição de serviço de saúde para encaminhamento dos casos suspeitos estabelecida em plano nacional ou estadual;
- 5. Prestar suporte técnico e operacional para a equipe de resposta ao evento;
- Monitorar a evolução do estado de saúde dos viajantes junto ao serviço de saúde local;
- Manter a Anvisa atualizada com informações relativas ao atendimento clínico do caso suspeito em serviço de saúde local (evolução clínica, resultados laboratoriais, hipótese diagnóstica, diagnóstico conclusivo e etc.);

18.3. Protocolo 3: Comunicação em emergência de saúde pública no âmbito portuário

Nome do protocolo:	Atualizado	Número:	Responsáveis:			
Comunicação em	em:	03	Anvisa, administração portuária, demais			
emergência de	01/07/2021		instituições do SUS e agências de			
saúde pública no			navegação.			
âmbito portuário						
	Estabelecer	responsat	pilidades e a estratégia de divulgação de			
Dropósito:	informações	relativas ad	o evento de saúde pública ao responsável pelo			
Propósito:	meio de trar	nsporte, via	ajantes, administrador portuário, comunidade			
	portuária, pú	blico exterr	no e imprensa.			
Âmbito:	Porto de São	Francisco	do Sul e TESC			
	a) Estab	elecer con	nando único na comunicação estabelecida			
	entre	a equipe	de atendimento de emergência, responsável			
	pelo i	meio de tr	ansporte, viajantes, administrador portuário,			
	comunidade portuária, público externo e imprensa.					
	b) Mitiga	r o risco	de disseminação da doença por meio da			
	comui	nunicação de risco;				
	 c) Evitar a divulgação de informações divergentes pelos divers atores envolvidos na resposta ao evento; 					
	d) Estab	relação de confiança entre a equipe envolvida				
Prioridades:	na res	sposta ao e	vento, o responsável pelo meio de transporte,			
	viajan	tes, admini	strador portuário e comunidade portuária;			
	e) Auxilia	ar o coma	ndante da embarcação, viajantes e demais			
	envolv	idos no ev	ento de saúde pública a tomarem decisões por			
	meio	da dispor	nibilização de informações claras, de fácil			
	compi	eensão, co	ompletas e fundamentadas;			
	f) Sensi	bilizar e inf	luenciar o comportamento do comandante da			
	emba	rcação, via	ajantes e demais envolvidos no evento de			
	saúde	pública de	forma a assegurar a adequada aplicação das			
	medid	as de cont	role, prevenção e monitoramento;			

- g) Manter o comandante da embarcação e viajantes informados e atualizados quanto a natureza e risco do evento de saúde pública em curso e medidas de controle, prevenção e monitoramento adotadas pela autoridade sanitária;
- h) Fornecer informações claras, confiáveis e em tempo oportuno acerca do evento de saúde pública para a comunidade portuária, aeroportuária, familiares e imprensa.
- i) Vale ressaltar, que conforme OS 76/2019: "Art. 15 A Assessoria de Comunicação -ASCOM deve ser previamente consultada sobre elaboração de material informativo ou contato com meios de comunicação por intermédio da GGPAF".
- j) "Todo material de comunicação, como informes sonoros ou impressos, deve ser encaminhado à equipe local da Anvisa para posterior disponibilização de acordo com o fluxo definido no plano de contingência local" OS 76/2019.

Ações conjuntas de preparação:

- Realização de reunião prévia com todas as instituições/setores envolvidos na resposta ao evento com vistas a estabelecimento da estratégia de atuação;
- Análise das informações até então disponíveis sobre a emergência em curso e
 identificação de informações adicionais necessárias;
- Revisão (validação) das atribuições e competências de cada instituição envolvida na resposta ao evento em curso, de forma que cada membro da equipe de resposta conheça as competências, procedimentos e protocolos previstos no Plano de Contingência do ponto de entrada;
- Definição de um único comandante de incidente para o evento em curso, o qual deverá atuar como interlocutor entre a equipe envolvida na resposta e o responsável pelo meio de transporte, administrador portuário e viajantes (recomenda-se fortemente que seja servidor/gestor da Anvisa tendo em vista que a saúde nos portos é de competência legal da Anvisa);

- Definição de um responsável pela comunicação da equipe de resposta com a imprensa (porta-voz), após consulta e orientação da Assessoria de Comunicação da Anvisa (pode ser o comandante do evento, representante da ASCOM ou outro servidor designado);
- No caso de o evento de saúde pública requerer a divisão de equipe para cobrir várias áreas a bordo ou nas instalações portuárias deve ser designado um servidor da Anvisa para acompanhar cada um dos grupos;
- Elaboração de informes para comunicação de risco, divulgação das medidas de prevenção, controle e monitoramento adotadas para resposta ao evento de saúde pública em curso.
 - Definição de áreas para o atendimento aos viajantes, familiares e imprensa.
- Definição e divulgação de canal de comunicação a ser disponibilizado para eventuais esclarecimentos demandados pelos viajantes, familiares, responsáveis pelo meio de transporte, comunidade portuária e imprensa.

Notas:

Caso seja identificada a necessidade de divulgação de um informe específico para a emergência em curso, o mesmo será elaborado pela equipe de resposta e/ou outros representantes das instituições envolvidas e divulgado oportunamente.

É essencial definir um único porta-voz do grupo de resposta para prestar informações à imprensa a fim de evitar a divulgação de informações divergentes.

Ações previstas no protocolo:

1. À administração portuária compete:

 Fornecer, por meio de sua assessoria de imprensa, suporte técnico e operacional para comunicação de risco ao responsável pelo meio de transporte, viajantes, imprensa, comunidade portuária, público externo e familiares;

- Disponibilizar espaço com estrutura para atendimento à imprensa, comunidade portuária e familiares;
- Participar com a Anvisa do atendimento à imprensa, familiares e comunidade portuária;
- 4. Manter canal de comunicação para esclarecimentos de dúvidas e divulgação de informações aos viajantes, familiares dos viajantes, comunidade portuária e imprensa durante o tempo que persistir o evento de saúde pública no ponto de entrada, se for o caso;
- Divulgar informes disponibilizados pela Anvisa sobre a avaliação de risco do evento, medidas de prevenção, controle e monitoramento adotadas pela equipe de resposta durante o período de ocorrência do evento no ponto de entrada;
- Distribuir material informativo e disponibilizar em suas ferramentas de comunicação oficial (sites, e-mails, redes sociais, banners e etc.) orientações de saúde aos viajantes e à comunidade portuária;
- Quando disponível, veicular por meio do sistema de som do terminal de passageiros informes sonoros solicitados pela Anvisa;
- Quando solicitado ou por exigência do cenário/natureza do evento, apoiar e realizar entrevistas ou coletivas de imprensa, definindo previamente com a Anvisa o(s) responsável(is) por transmitir informações à imprensa (porta-voz);
- Monitorar rumores e notícias divulgadas nos meios de comunicação e redes sociais acerca do evento, avaliando com a Anvisa a necessidade de resposta oficial.
- 10. Prestar informações aos viajantes com embarque no porto sobre o evento de saúde pública em curso, informando-os e atualizando-os acerca da avaliação de risco, medidas de prevenção, controle e monitoramento adotadas para resposta ao evento, bem como quanto à previsão de autorização de embarque e desembarque;

2. À Anvisa compete:

- Atuar como comandante de incidente (comando único) do evento de saúde pública em curso;
- Atuar como interlocutor entre a equipe de resposta e o comando da embarcação, administrador portuário e operador portuário, em especial para transmissão e atualização de informações relacionadas à avaliação de risco, adoção de medidas

- de prevenção e controle, exigências sanitárias, eventuais restrições de operação e tempo estimado para realização dos trabalhos;
- 3. Articular com a administração portuária e demais órgãos de saúde envolvidos na resposta ao evento a elaboração de informes e comunicados direcionados ao comandante da embarcação, viajantes, imprensa, comunidade portuária e familiares:
- Elaborar e fornecer à administração portuária os informes e avisos a serem divulgados ao comandante da embarcação, viajantes, imprensa, comunidade portuária e familiares;
- Manter comunicação com os viajantes embarcados e contatantes sobre o evento de saúde pública em curso, informando-os e atualizando-os acerca da avaliação de risco, medidas de prevenção, controle e monitoramento adotadas para resposta ao evento;
- 6. Disponibilizar ao comandante da embarcação speech (discurso/texto elaborado para comunicação de risco) que deverá ser utilizado a bordo ou nas salas de entrevista e triagem para comunicação do evento de saúde em curso e para divulgação e atualização das medidas de prevenção, controle e monitoramento adotadas pela autoridade sanitária;
- 7. Submeter à Assessoria de Comunicação da Anvisa os pedidos de entrevista ou de participação em coletivas de imprensa, cabendo a esta avaliar a pertinência, identificar a fonte adequada (porta voz Anvisa), bem como orientar e acompanhar a interlocução com os veículos de comunicação;
- 8. Realizar atendimento à comunidade portuária e familiares quando requerido pelos atores envolvidos ou quando o cenário do evento exigir.
- Realizar a comunicação/notificação (CIEVS, VE, CVPAF, CRPAF, GGPAF, GIMTV, demais postos envolvidos) de acordo com o fluxo estabelecido e demais orientações específicas pertinentes.
- Às demais instituições do Sistema Único de Saúde (CIEVS, Vigilância Epidemiológica, Lacen e etc.) compete:

- Comunicar com antecedência à Anvisa o nome e documentos de identificação dos profissionais envolvidos na resposta ao evento com vistas a providências para autorização de acesso à área portuária;
- Manter comunicação com a Anvisa durante o evento em curso de forma a transmitir informações preliminares coletadas durante o processo de investigação epidemiológica que poderão impactar no estabelecimento de medidas de prevenção e controle, formulação de exigências sanitárias, autorizações de operação e desatracação e tempo estimado para duração da investigação;
- Formalizar à Anvisa, durante e/ou após finalização dos trabalhos a bordo, as recomendações técnicas para resposta ao evento de saúde pública em curso, em especial quando se tratar de medida restritiva que interfira no tráfego e comércio internacional;
- Participar da elaboração de informes para comunicação de risco, medidas de controle, medidas de prevenção e ações de monitoramento do evento de saúde pública em curso;
- Participar com a Anvisa e administração portuária de atendimento à imprensa, familiares e comunidade portuária;
- Após conclusão do processo de investigação epidemiológica, encaminhar ao posto local da Anvisa relatório final da investigação que providenciará envio das conclusões e eventuais laudos clínicos ou ambientais ao meio de transporte;

4. À Agência Marítima e ao Armador compete:

 Apoiar e facilitar a comunicação da Anvisa e equipe de resposta com o comandante da embarcação, bem como com as demais autoridades com atuação no porto.

18.4. Protocolo 4: Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Isolamento

Nome do protocolo:	Atualizado	Número:	: Responsáveis:			
Uso de Equipamento	em:		Anvisa,	Órgãos	intervenientes,	

de Proteção		04	Administra	dora,	Prestadora de	Serviço
Individual – EPI e	01/07/2021					
Isolamento						
Propósito:	Estabelecer c	rientação	para us	de	Equipamento	de Proteção
	Individual (EPI) e isolamento de casos suspeitos.					
Âmbito:	Pontos de Ent	rada				
Prioridades:	J	Proteger os trabalhadores nos pontos de entrada de exposição a fatores de risco à saúde.				
Normas de	• NR 06 -	Equipam	ento de Pr	oteçã	o Individual	
segurança:	• RDC nº	56, de 06	6 de agosto	de 2	800	
Ações conjuntas de	Preparação e d	disponibili	zação de E	PI de	acordo com no	rmas técnicas
preparação:	e orientação dos órgãos competentes.					
Notas:						

Ações previstas no protocolo:

1. Medidas Preventivas:

- a. Frequente higienização das mãos com água e sabão;
- b. Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico para as mãos;
- c. Etiqueta respiratória:
 - ✓ Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
 - ✓ Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
 - ✓ Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - ✓ Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

Atendimento ao viajante:

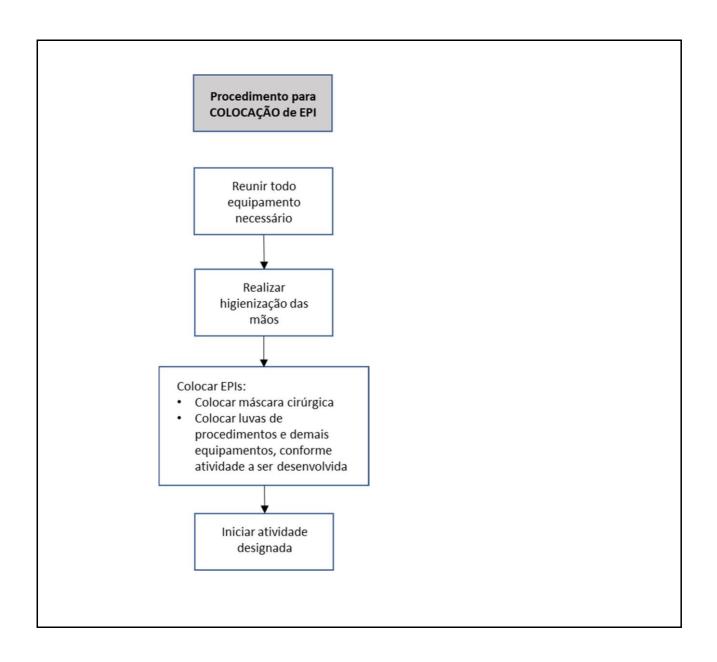
- 2.1 Para os meios de transporte (aeronaves, embarcações, veículos terrestres coletivos de passageiros) com evento a bordo:
 - a. Todos os trabalhadores da linha de frente da Anvisa, Receita Federal, Polícia Federal, Vigiagro ou operadores que tenham contato com os viajantes provenientes dos meios de transporte devem realizar frequente higienização das mãos com água e sabonete ou com gel alcoólico, de uso específico para as mãos, e utilizar máscara de acordo com o evento suspeito quando realizar abordagem direta ao viajante. Na

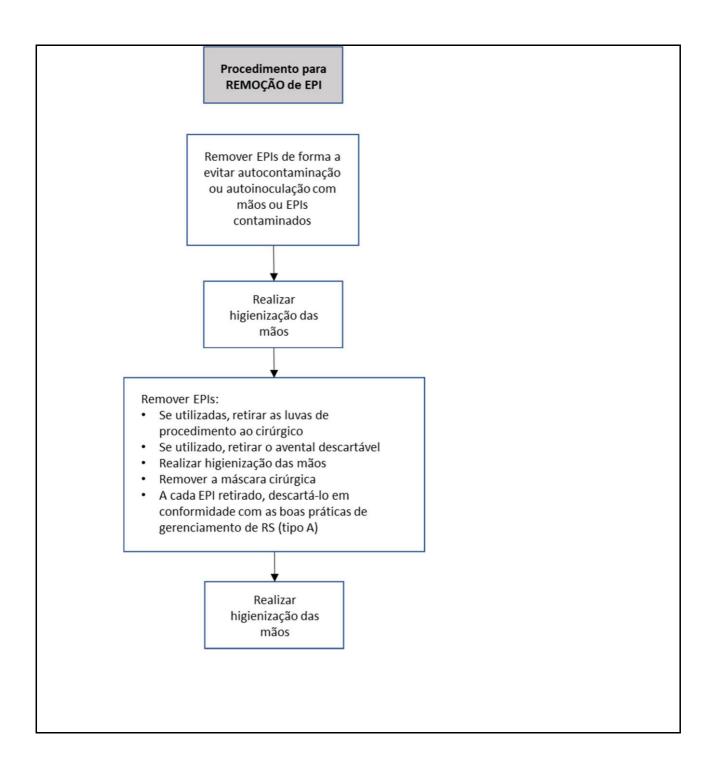
presença de secreções ou fluidos, utilizar luvas de procedimentos, óculos de proteção e avental descartável.

- 2.2 Para os meios de transporte (aeronaves, embarcações, veículos terrestres coletivos de passageiros) com identificação de viajante que apresente sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito:
 - a. Os trabalhadores que realizarem abordagem direta ao viajante (até um metro de distância), durante a inspeção ou no desembarque, devem usar os seguintes EPI:
 - ✓ Em caso de doença de transmissão aérea: utilizar máscara cirúrgica ou respirador particulado (PFF2/N95 e PFF3/N99 ou N100). Com risco de espargimento de gotículas, os óculos de proteção devem ser utilizados;
 - ✓ Em caso de risco de contato das mãos do profissional com fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados deve-se utilizar luvas de procedimentos, avental descartável de manga longa e óculos de proteção.
- **Nota 1:** Os viajantes que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito devem utilizar máscara de proteção respiratória desde o momento em que for identificada a suspeita, de acordo com o agravo, até a chegada à unidade de referência. **Nota 2:** Ressalta-se a necessidade de higienização das mãos antes e após a retirada de EPI.
- **Nota 3:** Os trabalhadores responsáveis pela realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção do meio de transporte devem utilizar os EPI conforme previsto na RDC 56/2008 e quadros disponíveis no final do documento.
- 3. Identificação do executor (administradora e prestadora de serviço):
 - a. Dispor de responsável técnico, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, responsável pela supervisão das atividades de limpeza e desinfecção no porto, constituinte do quadro de funcionários da administradora portuária. Definir as responsabilidades do supervisor para as atividades de limpeza e desinfecção;
 - Destinar um local apropriado, dentro de suas instalações, ou contratar serviços especializados, autorizados a realizar a limpeza e desinfecção dos uniformes e EPI, sendo proibida a realização desta atividade por parte dos trabalhadores em domicílio próprio.

Operacionalização:

- a. Os EPI devem ser usados tão somente durante as atividades que o exijam;
- b. Após o uso dos EPI estes deverão ser limpos, desinfetados ou descartados;
- c. Para reaproveitamento dos EPI utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção, deverá ser realizado processo de desinfecção por imersão (obedecido o tempo de contato e diluição recomendados pelo fabricante), seguido de enxágue com água potável, secagem e disposição em local apropriado previamente definido. Os procedimentos deverão ser submetidos à aprovação da Autoridade Sanitária competente;
- d. Os trabalhadores responsáveis pela realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção na infraestrutura devem utilizar os EPI conforme previsto na RDC 56/2008 e quadros disponíveis ao final deste protocolo.
- 5. Procedimentos para colocação e retirada de EPIs





Orientações quanto ao uso de EPI de acordo com a forma de contágio

PRECAUÇÕES PADRÃO							
Higienização das mãos	Retirar adornos;						
(HM)	Realizar a HM seguindo os cinco momentos:						
	o antes do contato com o viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado;						
	o antes da realização de procedimento asséptico;						
	o após risco de exposição a fluidos corporais;						
	o após contato com o viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado;						
	 após o contato com as áreas próximas ao viajante suspeito ou afetado - caso suspeito ou confirmado. 						
	 Realizar com água ou solução alcoólica, quando as mãos estiverem limpas. 						
Paramentação	Luvas						
	 Utilizar luvas sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção, pele não íntegra e mucosa, com o objetivo de proteger as mãos do profissional; 						
	 Retirar as luvas imediatamente após o uso, antes de tocar em superfícies ou contato com outras pessoas, descartando-as; 						
	 Trocar as luvas antes de contatar outro caso suspeito ou confirmado. Trocar as luvas entre um procedimento e outro no mesmo caso suspeito ou confirmado; 						
	Higienizar sempre as mãos antes e imediatamente após a retirada das luvas.						
	Máscara, óculos, protetor facial						
	 Utilizar máscara e óculos de proteção sempre que houver risco de respingos de sangue, fluido corporal, secreção e excreção, com o objetivo de proteger a face do profissional; 						
	Colocar máscara cirúrgica e óculos com proteção lateral, para cobrir olhos, nariz e boca durante os						

	procedimentos com possibilidade de respingo de material biológico;				
	A máscara cirúrgica e os óculos devem ser individuais;				
	 Retirá-los ao término do procedimento e higienizar as mãos; 				
	 Descartar a máscara cirúrgica no máximo a cada 2 horas de uso contínuo; 				
	 Proceder a limpeza dos óculos com água e sabão. 				
	Avental				
	 Utilizar avental sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção; 				
	 Se houver risco de contato com grandes volumes de sangue ou líquidos corporais, usar avental impermeável; 				
	 Retirar o avental após o procedimento e lavar as mãos; 				
	 Se o avental for descartável, desprezá-lo no lixo; 				
	 Se o avental for de tecido ou impermeável, desprezá em local apropriado; 				
	 Não utilizar jaleco ou avental comum como substituto do avental com finalidade de proteção contra agentes infecciosos. 				
Artigos e equipamentos utilizados durante o	 Utilizar luvas ao removê-los e transportá-los em sacos impermeáveis fechados ou carrinhos fechados para evitar contaminação ambiental; 				
cuidado ou atendimento ao viajante suspeito ou	 Atenção para o uso inadequado de luvas. Evitar tocar nas superfícies. 				
afetado					
Ambiente	 Determinar a adequada limpeza e desinfecção das superfícies e equipamentos; 				
	 Piso e parede devem receber limpeza e desinfecção sistemática, conforme orientação da Autoridade Sanitária. 				
Roupas	 Orientar cuidados na manipulação das roupas do caso afetado ou suspeito e as roupas de cama com mínima movimentação (embarcação); 				
	 Colocar as roupas sujas em local apropriado para transporte seguro; 				

	o Não jogar roupas ou demais materiais que tiveram contato com o caso afetado ou suspeito no chão.
Materiais perfurocortantes	Orientar:
	 Manusear o material com cuidado, não reencapar as agulhas, não desconectar das seringas e não as dobrar;
	 O descarte de agulhas, seringas e outros materiais contaminados devem ocorrer o mais próximo possível da área onde são gerados;
	 Descartar em recipientes rígidos e resistentes a perfuração, invioláveis, de acordo com a norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) 13853;
	 Seguir as orientações para montagem desses recipientes e não ultrapassar o limite indicado pela linha tracejada, ou seja, 2/3 de sua capacidade.
	Precaução de contato
Isolamento (Embarcações)	 Deve ser isolado em quarto ou cabine privativa ou, caso não seja possível, proceder coorte de casos infectados ou colonizados pelos mesmos micro-organismos;
	 Recomenda-se que os casos sintomáticos sejam mantidos em cabines próximas entre si e também, preferencialmente, próximas ao serviço de saúde.
	 Separar antes de entrar no quarto ou cabine todo o material que será utilizado para os procedimentos de saúde, utensílios para alimentação, roupas de cama etc.
	O quarto ou cabine deve ser identificado.
Higienização das mãos	Retirar adornos;
	Realizar a HM antes de entrar no quarto;
	 Realizar a HM com água e sabão ou solução alcoólica quando as mãos estiverem limpas.
Paramentação	Avental
	 Paramentar-se seguindo a sequência: avental, máscara (se necessário), óculos de proteção (se necessário), luvas;
	 Vestir o avental no ambiente onde está o suspeito ou viajante afetado;

	O avental deve ser de manga longa e ser vestido com a abertura voltada para trás;
	 Retirar o avental após o procedimento e lavar as mãos;
	 Se o avental for descartável, desprezá-lo no lixo;
	 Se o avental for de tecido, desprezá-lo no local apropriado para transporte seguro.
	Luvas
	 As luvas de procedimento deverão ser trocadas a cada procedimento, manipulação de diferentes sítios anatômicos ou após contato com material biológico;
	 Retirar as luvas ao término do procedimento, antes de retirar o avental;
	 Higienizar sempre as mãos ao retirar as luvas.
Transporte de viajantes suspeitos ou afetados	 Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções de contato;
	 Ao manipular o viajante suspeito ou afetado durante a sua transferência para maca/cadeira, calçar luva de procedimento e avental quando houver risco de contato mais próximo;
	 O profissional deverá estar paramentado durante o transporte do viajante suspeito ou afetado e deverá aplicar as Precauções Padrão (PP), para que não ocorra a contaminação das superfícies, como por exemplo, tocar em superfícies com as mãos enluvadas, como botão do elevador, maçaneta das portas, prontuários, telefones, celulares, entre outros;
	 Após o transporte, realizar limpeza e desinfeção da maca e cadeira de rodas.
Artigos e equipamentos	 Deverá ser de uso exclusivo do viajante suspeito ou afetado: estetoscópio, termômetro e esfigmomanômetro. Quando não for possível, realizar limpeza e desinfecção entre um contato e outro.
Ambiente	Realizar limpeza e desinfecção das superfícies.
Visitas	 As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e precauções específicas. Devem procurar a equipe de bordo antes de entrar no quarto ou cabine (Embarcações).
	Precauções por gotículas

Isolamento (Embarcações)	 O viajante suspeito ou afetado deve ser isolado em quarto ou cabine privativos ou, caso não seja possível, proceder coorte de viajantes com a mesma doença, respeitando a distância mínima de um metro entre os leitos; 					
	Manter porta fechada;					
	O quarto ou cabine deve ser sinalizado (isolamento).					
Higienização das mãos	Retirar adornos;					
	Realizar a HM seguindo os cinco momentos:					
	o antes do contato com o viajante suspeito ou afetado;					
	o antes da realização de procedimento asséptico;					
	o após risco de exposição a fluidos corporais;					
	o após contato com outros viajantes;					
	o após o contato com as áreas próximas ao caso.					
	 Realizar com água e sabão ou solução alcoólica quando as mãos estiverem limpas. 					
Máscara cirúrgica	 Colocar a máscara cirúrgica ao entrar no quarto do viajante suspeito ou afetado; 					
	 Recomenda-se que todos os profissionais usem a máscara cirúrgica independente se foram vacinados ou apresentaram a doença; 					
	 Orientar o viajante suspeito ou afetado a cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando lenço de papel, descartá-lo e logo após higienizar as mãos (tosse com etiqueta); 					
	Retirar a máscara ao sair do quarto. Trocá-la no tempo máximo de 2 horas.					
Transporte do viajante suspeito ou afetado	 Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções de gotículas; 					
	 O viajante suspeito ou afetado deverá utilizar máscara cirúrgica durante todo o período em que estiver em deslocamento. 					

Visitas	 As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e uso de máscara; em caso de dúvida quanto o isolamento, entrar em contato com a equipe da Anvisa. 					
	Precauções para aerossóis					
Isolamento (Embarcações)	 O viajante suspeito ou afetado deverá ser isolado em quarto ou cabine privativo; 					
	 Isolamento no serviço de saúde de bordo: 					
	o É necessário quarto específico para acomodação do viajante suspeito ou afetado, dotado de sistema de ventilação de ar especial com pressão negativa em relação às áreas adjacentes, filtragem de ar com filtros de alta eficiência (se o ar for central e circular em outras dependências), com seis a doze trocas de ar por hora;					
	o O ar desse quarto é considerado contaminado em relação aos dos demais, por isso o ar presente neste quarto não deve atingir o corredor; as portas e janelas devem ser mantidas fechadas, bem vedadas e a troca de ar com o ar externo ocorre periodicamente, porém o ar que sai do quarto passa por um filtro de alta eficiência (saída de ar "limpo");					
	 Caso a embarcação não possua quartos com essas características (quartos com pressão negativa), manter o viajante suspeito ou afetado em quarto privativo (cabine), com as portas fechadas e boa ventilação externa. 					
	O quarto deve ser identificado (isolamento).					
Higienização das mãos	Retirar adornos;					
	Realizar a HM seguindo os cinco momentos:					
	 antes do contato com o viajante suspeito ou afetado; 					
	o antes da realização de procedimento asséptico;					
	o após risco de exposição a fluidos corporais;					
	o após contato com o viajante suspeito ou afetado;					

	o após o contato com as áreas próximas ao viajante suspeito ou afetado.
	 Realizar com água ou solução alcoólica, quando as mãos estiverem limpas.
Máscara tipo respirador (N95 ou PFF2)	 É obrigatório o uso de máscara tipo respirador (N95 ou PFF2) com eficiência de filtração de 95% de partículas com 0,3µ de diâmetro;
	 Colocar a máscara antes de entrar em contato direto com o viajante suspeito ou afetado, retirá-la após o contato;
	 Verificar se a máscara está perfeitamente ajustada à face e com boa vedação;
	 A máscara é de uso individual e deve ser trocada a cada 24 horas. Deve ser acondicionada em saco plástico com identificação do nome do profissional;
	 Homens: não podem ter barba pois esta não permite o ajuste da máscara e com isso perde-se a proteção;
	 É proibido utilizá-la no viajante suspeito ou afetado;
	 Orientar o viajante suspeito ou afetado a cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando lenço de papel, descartá-lo e logo após higienizar as mãos (tosse com etiqueta).
Transporte do viajante suspeito ou afetado	 Antes de encaminhar o viajante suspeito ou afetado, avisar o setor de destino sobre as precauções para aerossóis;
	 O viajante suspeito ou afetado deverá utilizar máscara cirúrgica durante o transporte e todo o período em que estiver em deslocamento.
Visitas	 As visitas devem ser restritas e orientadas quanto a HM e uso de máscara N95; em caso de dúvida quanto o isolamento, entrar em contato com a equipe da Anvisa.
Acompanhantes	Os acompanhantes deverão utilizar máscara cirúrgica;
	 Em relação às crianças com suspeita de tuberculose laríngea ou pulmonar, os reservatórios do agente podem ser os adultos contatantes que moram no mesmo domicílio. Dessa forma, se forem acompanhantes das crianças, mantê-los restritos ao quarto ou cabine do viajante suspeito ou afetado até a avaliação médica dos mesmos.

Equipamento de Proteção Individual, para uso do setor regulado

		MEIO DE	TRANSPORTE		(2) MEIO DE TRANSPORTE AFETADO			
EPI	⁽¹⁾ Limpeza ou desinfecção de bordo	Limpeza ou desinfecção de sanitários	Coleta de efluentes ou limpeza ou desinfecção de derrame	Desinfecção de alto nível	(1) Limpeza ou desinfecção de bordo	Limpeza ou desinfecção de sanitários	Coleta de efluentes ou limpeza ou desinfecção de derrame	Desinfecção de alto nível
Luva nitrílica ou vinílica com punho 46		Х	Х	Х		Х	Х	Х
Luva nitrílica ou vinílica com punho 33	Х				Х			
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)		Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	Х							
Calçado impermeável	X	Х		Х	Х	Х		X
Botas de PVC			X				Х	
Avental ou macacão impermeável podendo ser descartável		Х	X (Com capuz)	Х	Х	Х	X (Com capuz)	Х
Óculos de segurança		X		Х	Х	Х		X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50				Х				Х
Sapatilhas descartáveis				Х				Х
Protetor facial acrílico com visor transparente	do a solution and division		X				Х	

⁽¹⁾ Entende-se por limpeza de bordo a coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: cabine, galley, cozinha, deck, refeitórios, restaurantes, alojamentos e comando.

(2) Meios de transporte afetados: são aqueles procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública veiculados por resíduos sólidos conforme determinação da Autoridade Sanitária competente ou que apresentem viajantes com anormalidade clínica a bordo, que possa constituir risco à saúde pública.

	INFRAESTRUTURA							
EPI	⁽³⁾ Limpeza e ou desinfecção de edificações e áreas externas	desinfecção de	⁽⁴⁾ Transporte de resíduos sólidos grupos A e E	resíduos	Área de armazenamento e ou central de resíduos sólidos	Empresa ou local de tratamento de resíduos sólidos	desinfecção	Desinfecção de alto nível
Luva nitrílica ou vinílica com punho 46		Х	х		Х	Х	Х	Х
Luva nitrílica ou vinílica com punho 33	Х			Х				
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)					Х	Х		Х
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)		X		X				
Respirador com válvula de exalação (filtros P2 no mínimo) do tipo peça semifacial ou facial inteira		X	X	X	X	X	X (Botas em PVC)	X

impermeável							
Avental ou macacão impermeável podendo ser	х	х	Х	х	х	X (Com capuz)	Х
descartável							
Óculos de segurança	X	X	Х	Х	Х		Х
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50							Х
Sapatilhas descartáveis							Х
Protetor facial acrílico com visor transparente						х	

⁽³⁾ Entende-se por limpeza de edificações/áreas externas a coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: prédios administrativos, pátios aeroportuários/portuários, edificações, armazéns de cargas, pátios de contêineres, cais e píer de atracação, hangares, etc.

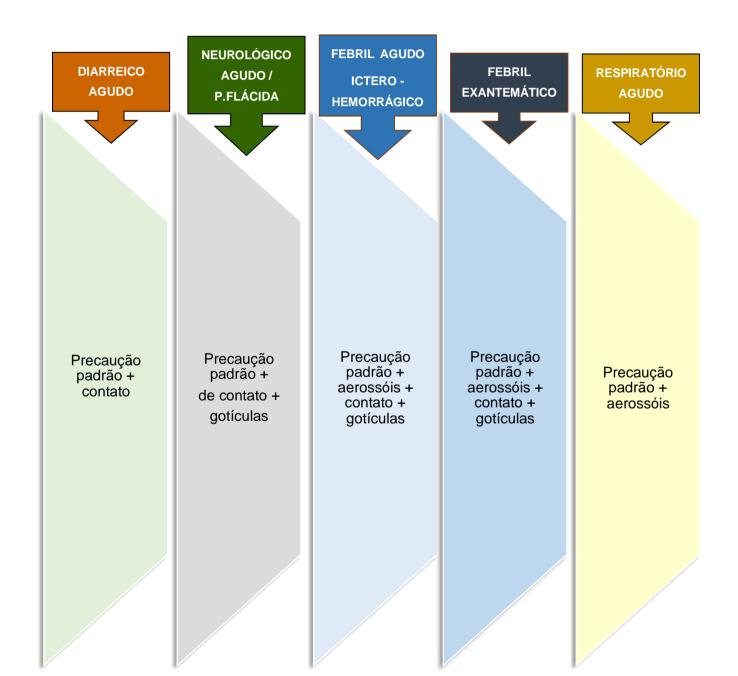
Os EPI necessários para transporte de resíduos do Grupo B e C devem seguir as normativas e exigências específicas para cada tipo/classe de resíduo a ser transportado.

Quadro de EPI conforme tipo de precaução, para uso da Autoridade Sanitária

Tipo de precaução	PADRÃO (herpes, HIV, hepatites)	CONTATO (pediculose, escabiose, diarreia, conjuntivite)	AEROSSÓIS (tuberculose, sarampo)	AEROSSÓIS + CONTATO (varicela)	GOTÍCULAS (caxumba, influenza, rubéola, meningite bacteriana)
Luvas de procedimento	Risco de contato com sangue e líquidos corporais	sempre que entrar em contato direto com suspeito	Precauções padrão	sempre que entrar em contato direto com suspeito	sempre
Avental	Risco de contaminação da roupa com sangue e líquidos corporais	sempre que entrar em contato direto com suspeito (exceto conjuntivite)	Precauções padrão	sempre que entrar em contato direto com suspeito	sempre
Óculos	Risco de respingo de sangue e líquidos corporais em mucosa ocular		Precauções padrão	Precauções padrão	Precauções padrão
Máscara	Risco de respingo de sangue e líquidos corporais em mucosa oral e nasal		Para NÃO imunes à Doença - PFF2 ou N95	Para NÃO imunes à Doença - PFF2 ou N95	Máscaras cirúrgicas

a o caso fetado		Avental e ou gorro (escabiose e pediculose)	máscara cirúrgica	máscara cirúrgica e avental	máscara cirúrgica
PLD	Limpeza ou se houver fluidos e secreções: desinfecção	Limpeza ou Desinfecção na presença de fluídos orgânicos	Desinfecção	Desinfecção (assento e adjacentes; cabines)	Desinfecção (assento e a fileira + 2 fileiras a frente e duas fileiras atrás; cabine)

Definição de precaução de acordo com os sinais e sintomas associados a cada síndrome



Protocolo 5: Gerenciamento de Resíduos sólidos

Nome do protocolo:	Atualizado	Número:	Responsáveis:			
Gerenciamento de	em:		Anvisa, Administradora do Ponto de Entrada,			
Resíduos Sólidos		05	Prestadoras de serviço.			
	01/07/2021					
	Estabelecer as	respons	abilidades e padronizar procedimentos para o			
Propósito:	gerenciamento	de resíd	uos sólidos no atendimento a evento de saúde			
	pública.					
	Pontos de Er	ntrada, a	eroportos, portos, passagens de fronteiras,			
	recintos alfar	ndegados	, estabelecimentos de atividade diversa			
Âmbito:	localizada ne:	ssas áre	as e em veículos terrestres que operam			
	transporte cole	etivo inter	nacional de viajante, aeronaves e			
	embarcações					
Prioridades:	Assegurar o co	rreto mar	nejo de resíduos sólidos em pontos de entrada			
	Uso de	EPI para	execução das atividades.			
	 Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que 					
	Regulamenta a Lei nº.12.305, de 2 de agosto de 2010,					
	institui a	institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.				
	 Resolução-RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002 					
Normon do	 Resolução-RDC nº. 56, de 06 de agosto de 2008 					
Normas de	 Resolução- RDC nº 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002 					
segurança:	 Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 					
	• ABNT NBR 11174/1990					
	• ABNT NBR 13221/2003					
	ABNT N	IBR 1000	4/2004			
	 Regular 	Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pelo congresso				
	Naciona	al pelo De	ecreto Legislativo nº 395/09			
A o ão o o o o iunto o do	Os prestadore	s de servi	iço e empresas geradoras de resíduos devem			
Ações conjuntas de	estabelecer plano de gerenciamento de resíduos conforme					
preparação:	regulamento.					

Notas:

Ações previstas no protocolo:

O programa de gestão de resíduos sólidos deve ser documentado conforme as diretrizes abaixo.

- Administradora e prestadoras de serviço:
 - a. Deve dispor de responsável técnico, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, sendo responsável pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no porto constituinte do quadro de funcionários da administradora portuária ou da empresa;
 - b. Deve definir as responsabilidades dos envolvidos nas atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos:
 - ✓ Pela retirada dos resíduos das embarcações;
 - ✓ Pelo transporte de resíduos dentro da área portuária até a central de resíduos sólidos:
 - ✓ Pela central de resíduos sólidos, quando couber;
 - ✓ Pelo transporte da central de resíduos ao destino final ou tratamento;
 - ✓ Pelo tratamento térmico dos resíduos na área primária, quando couber;
 - ✓ Pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no porto até a central de resíduos sólidos;
 - c. Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças (ambientais municipais, estaduais e federal IBAMA) e autorizações (RDC 345/2002), quando couber.
- 2. Caracterização da atividade:
 - a. Identificar os locais de geração, condições de operacionalidade, características e quantitativo dos resíduos gerados, conforme disposto no artigo 10, da RDC 56/2008. Essas informações devem contemplar, minimamente, as seguintes informações:
 - √ classificação dos resíduos gerados;
 - √ volume de resíduos gerados de acordo com o grupo;
 - √ frequência da coleta e transporte para cada grupo de resíduo;
 - ✓ rota da coleta, estando identificado os pontos de coleta por grupo de resíduo;

- √ tipo de transporte para cada grupo de resíduo, destacando características, vida útil e plano de manutenção para cada equipamento;
- √ tipo de tratamento por grupo, de acordo com regulamento;
- ✓ local de destinação final dos resíduos, por grupo.

3. Operacionalização

- a. Descrever detalhadamente as etapas que compõem o gerenciamento de resíduos sólidos para cada grupo de resíduos no porto, conforme procedimentos descritos no capítulo IV da RDC 56/2008, recomenda-se que seja elaborado um fluxograma onde constem todos os processos e operações empregadas;
- b. Apresentar plano de contingência para gerenciamento de resíduos sólidos perigosos e de risco, conforme artigos 64 a 67, do Decreto nº 7404/2010;
- c. No plano de gerenciamento de resíduos deverão estar previstas situações em que a operacionalização saia da rotina, como por exemplo, aumento de resíduos grupo A quando de emergências em Saúde Pública, greves em empresas envolvidas, fechamento/interdição de aterros, etc.;
- d. No caso da retirada de resíduos sólidos de embarcações, apresentar fluxograma das atividades desenvolvidas, bem como a caracterização do(s) itinerário(s) a serem percorridos pelos veículos transportadores até o armazenamento intermediário ou central de resíduos;
- e. As empresas que prestam serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos devem dispor de AFE, conforme previsão legal disposta na lei 9782/99, Anexo II, item 5.1.10, e RDC 345/2002.
- f. A Central de Resíduos deverá atender ao disposto no artigo 79 da RDC 56/2008.

18.6. Procedimento 1: Limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários

★ ANVISA	Data de	Páginas	Nome do procedimento:
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	preparaçã	: 5	Limpeza e Desinfecção de
Drago dimento vol 04	o:		ambientes potencialmente
Procedimento nº 01	01/07/2021		contaminados,
			Gerenciamento de Resíduos
			Sólidos e Efluentes
			Sanitários

Propósito: limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que foram expostas a agentes contaminantes a bordo do meio de transporte coletivo ou nas áreas de infraestrutura. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários contaminados.

Responsáveis:

Administração portuária;
Empresas de limpeza e
desinfecção,
gerenciamento de
Resíduos Sólidos e
Efluentes Sanitários.

Âmbito: infraestrutura e meios de transporte com identificação de caso suspeito potencialmente contaminado por agente biológico.

Preparação para as ações e tarefas:

- Manter a equipe técnica capacitada para a execução do procedimento e uso adequado de EPI, conforme procedimento preconizado pela Autoridade Sanitária.
- Isolar a área a ser limpa ou desinfetada;
- Higienizar as mãos antes e após a utilização de EPI;
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante a realização do procedimento;
- Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;
- Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados na Anvisa;
- Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento\superfície;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida;
- Manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Sanitários para aplicação em eventos de interesse à saúde pública;
- Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;
- Providenciar o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes sanitários de acordo com a orientação da Autoridade Sanitária;
- Definir área de expurgo para limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios, materiais e EPI e para o fracionamento e diluição de produtos de limpeza/higienização.

Ações e tarefas

Passo 1	Limpeza
	Proceder a limpeza da área definida pela Autoridade Sanitária da seguinte
	maneira:
	1. Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da
	Autoridade Sanitária;
	2. Remover, sempre que houver, matéria orgânica em superfícies e tratar

como resíduo tipo A;

- 3. Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;
- 4. Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas, com produtos autorizados para este fim;
- 5. Enxaguar com água limpa ou pano úmido (considerando o local e produto utilizado):
- 6. Secar com pano limpo, sempre que necessário;
- 7. Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A:
- Descartar como resíduo tipo A os equipamentos e EPIs que não possam ser limpos, ou higienizados, ou desinfetados com segurança.

Passo 2 Desinfecção

Após limpeza da área contaminada:

- 1. Aplicar sobre a área contaminada o desinfetante indicado;
- 2. Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante do produto;
- Seguir procedimento de desinfecção conforme indicação do fabricante do produto;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo
 A;
- 5. Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo tipo A.

Esgotamento dos Efluentes Sanitários Contaminados:

- Utilizar os EPI adequados, de acordo com o Protocolo nº 04;
- Os efluentes devem ser removidos e armazenados em equipamento exclusivo de forma a evitar que contamine outros efluentes;
- O tratamento deverá ser seguro e efetivo de forma a eliminar o agente contaminante e evitar a contaminação do meio ambiente, conforme orientação da

autoridade competente na seara.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Utilizar os EPI adequados, de acordo com a legislação vigente, frente à
 possibilidade de contato das roupas e da mucosa ocular com secreções do caso
 suspeito. Os calçados devem ser fechados e impermeáveis;
- Lembrar que o uso de luvas não substitui a higiene adequada das mãos com água e sabão; O uso de álcool gel 70% é pertinente após higiene adequada das mãos;
- A relação mínima de EPI está disponível no Anexo I da RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 e Protocolo nº 04.

Normas ou orientações de segurança:

 Após o procedimento de limpeza e desinfecção, nunca tocar desnecessariamente superfícies, equipamentos, utensílios ou materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) enquanto estiver com luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros ambientes e pessoas.

Área de expurgo:

Local apropriado para receber, conferir, limpar/higienizar ou desinfetar e secar, exclusivamente, os equipamentos, utensílios ou materiais utilizados para a execução dos serviços de higienização/limpeza ambiental (ex.: containers de transporte de resíduos sólidos, líquidos, lixeiras, panos-de-chão, baldes, mops, vassouras, entre outros similares), desprezo seguro de efluentes e águas servidas.

Infraestrutura da área de expurgo:

- As dimensões da área de expurgo devem ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e sua demanda;
- Deve ser projetado de forma a evitar o cruzamento de fluxos (contaminados e limpos);
- Areas úmidas com paredes e pisos em materiais lisos, não porosos, laváveis, sem reentrâncias e com declive direcionado para os sistemas de escoamento (ralos e grelhas) de forma a evitar acúmulo de líquidos;
- As áreas secas e úmidas devem ser separadas fisicamente;
- Teto fechado e com forro em material liso, não poroso e lavável;

- Portas (quando couber) em material resistente, liso, não poroso e lavável;
- Pia ou tanque de cuba funda, com oferta de água fria e quente, dotada de ralo de contenção de resíduos sólidos removíveis, com anteparo de segurança para contenção de excessos, preferencialmente sobre bacia de contenção;
- Ralos sifonados e grelhas, dimensionados de acordo com a demanda de uso, dotados de contenção de resíduos sólidos removíveis e sem acesso a vetores;
- Bancadas em material liso, não poroso, resistente e lavável, com alturas ergonômicas;
- Pia(s) para lavagem das mãos dotada de sabão líquido e papel toalha;
- Iluminação adequada e ampla ventilação para renovação do ar;
- Proporcionar conforto térmico aos trabalhadores;
- Armários ou prateleiras (em material higienizável) exclusivos e acesso restrito para guarda de produtos químicos em área seca, quando couber;
- O fracionamento e diluição de produtos de limpeza deve ser realizado em área apropriada e exclusiva à finalidade, ventilada, dotada de dispenser (dosadores), lava-olhos e demais equipamentos necessários;
- Armários exclusivos para armazenamento (guarda) de EPI, em área seca;
- Lixeira com tampa acionada por pedal;
- Os resíduos gerados no ambiente devem ser acondicionados de forma segura, respeitando a classe desses resíduos.

Materiais necessários para uso diário

- Os EPI devem atender ao disposto no Protocolo nº 4;
- Os produtos desincrustantes/desinfetantes devem atender sua finalidade de aplicação e possuir notificação ou registro válidos na ANVISA; disponibilizados por meio de dosadores ou prontos para uso, rotulados, respeitando os prazos de validade, conforme orientação do fabricante; devem ser armazenados em local exclusivo, seguro, seco e arejado;
- Os materiais utilizados para limpeza, ou higienização, ou desinfecção dos equipamentos e utensílios devem atender as necessidades a qual se propõem.

Notas:

• As empresas responsáveis pela limpeza, gerenciamento de resíduos sólidos e

- efluentes sanitários devem manter os procedimentos operacionais padronizados (POP), incluindo o uso de EPI, descritos, atualizados e acessíveis;
- Somente usar desinfetantes para as superfícies que foram contaminadas por agentes biológicos ou por indicação da Anvisa;
- Não se deve usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar. Se assentos, colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, carpetes etc., constituídos por materiais permeáveis, estiverem contaminados com sangue ou fluidos corporais (fezes, vômitos etc.), estes devem ser removidos e descartados pelos métodos utilizados para material de risco biológico. Alguns assentos, que permitam limpeza e desinfecção, devem ser isolados e retirados do meio de transporte para a realização do procedimento em local especializado.
- A área seca do expurgo pode contemplar área de recebimento, conferência, checagem, armazenagem; caso a área de expurgo seja dotada de janelas, estas devem ser teladas;
- Os trabalhadores devem ser capacitados previamente às atividades que deverão desenvolver;
- Cabe a Vigilância Sanitária analisar e aprovar, previamente, o Projeto da área de expurgo.

19. Anexos

Modelos de formulários que serão utilizados no atendimento de uma emergência:

Declaração Marítima de saúde



DECLARAÇÃO MARÍTIMA DE SAÚDE MARITIME DECLARATION OF HEALTH

Entregue no porto de				Data		
Nome da embarcação marítima ou de na	avegação inter	ior		Date		
Name of ship or inland navigation vessel	avegação iliter	101				
Registro/N° IMO Registration/IMO N°		(Nacionalidade)(B (Nationality)(Flag o	andeira da embarcação)			
Comandante da embarcação Master's name		(reasonanty)(riag o	1 100001)	P-		
chegando de			indo para			
arriving from sailing to Tonelagem bruta (embarcação marítima) Tonelagem (embarcação de navegação interi					ior)	-
Gross tonnage (ship)	Gross tonnage (ship) Tonnage (inland navigation vessel)					
	ão de Controle/ Certificado de Controle Sanitário válido a bordo? rol Exemption/Control Certificate carried on board?			Sim/Yes	Não/No	
Emitido em Issued at	Data Date		Exigência de reinspeçã Re-inspection required?	0?	Sim/Yes	Não/No
A embarcação esteve numa área afetad			Mundial da Saúde?		Sim/Yes	Não/No
Has ship/vessel visited an affected area ide Porto e data da visita à área afetada	entified by the V	Vorld Health Organi	zation?			0
Port and date of visit						4241
Lista de portos de escala a partir do ini saída: List ports of call from commenceme		th dates of departur			s curto, com a	as datas de
			n questions			THE WORLD CO.
(1) Houve a bordo algum óbito que não					Sim/Yes*	Não/No
Has any person died on board during t *Se houve, coloque os detalhes na p	olanilha anexa	POLITICAL POLITICAL PROPERTY CONTROL OF THE POLITICAL PROPERTY CONTROL OF	Número total de mortes		0	0
If yes, state particulars in attached sch (2) Há a bordo, ou houve durante a viag	The state of the s		Total no. of deaths	er infecciosa?	Sim/Yes	Não/No
Is there on board or has there been during the *Se houve, coloque os detalhes na parallel set *If yes, state particulars in attached sch	he international vo olanilha anexa.	yage any case of disea			O	O
(3) O número total de passageiros doen	ites durante a v				Sim/Yes	Não/No
Has the total number of ill passengers Quantos doentes? How many ill persons?	during the voya	ge been greater tha	n normal/expected?		O	O
(4) Há, no momento, alguma pessoa do Is there any ill person on board now? *Se sim, coloque os detalhes na pla *If yes, state particulars in attached sol	nilha anexa.				Sim/Yes*	Não/No O
(5) Um médico foi consultado?	0				Sim/Yes*	Não/No
Was a medical practitioner consulted? *Se sim, coloque os detalhes do trata		ntação médica rec	ebida na planilha anexa.		0	0
*If yes, state particulars of medical trea						
(6) Você tem conhecimento de alguma con Are you aware of any condition on boa *Se sim, coloque os detalhes na pla	rd which may le nilha anexa.			nação de doenças?	Sim/Yes*	Não/No O
If yes, state particulars in attached scl (7) Foi aplicada alguma medida sanitári		guarentena isola	amento, desinfecção ou de	scontaminacão)?	Sim/Yes	Não/No
Has any sanitary measure (e.g. quaran					O	O
* Se sim, especificar o tipo, o lugar e	e a data.					
* If yes, specify type, place and date (8) Algum clandestino foi encontrado a	bordo?				Sim/Yes*	Não/No
Have any stowaways been found on bo * Se sim, onde eles embarcaram (se	oard?)?			0	0
* If yes, where did they join the ship (if	known)?				010/	N2 - 61-
(9) Há algum animal doente a bordo? Is there a sick animal or pet on board?					Sim/Yes*	Não/No
Nota: Na falta de um médico, o comandante	e deve considera					
Note: In the absence of a surgeon, the master (a)Febre, persistente por vários dias ou ao (v)tosse ou dispnéia; (vi)hemorragia nã: (a)Fever, persisting for several days or accom (vi) unusual bleeding; or (vii) paralysis. (b)Com ou sem febre: (i) qualquer erupção convulsões recorrentes. (b)With or without fever: (i) any acute skin ras	companhadas por o usual; ou (vii) p npanied by (i) pros o cutânea ou erite	r (i) prostração; (ii) di paralisia stration; (ii) decreased ema agudo; (ii)vômito	minuição do nível de consciên consciousness; (iii) glandular sw os intensos (não devido a náus	icia; (iii) inflamação do: elling; (iv) jaundice; (v) c ea marítima); (iii) diarre	s gânglios; (iv) ough or shortnes éia intensa; ou (ictericia; is of breath;
Declaro que as informações e resposta						e corretas,
segundo meu conhecimento e entendin I hereby declare that the particulars and a best of my knowledge and belief.		uestions given in th	is Declaration of Health (inc	luding the schedule)	are true and co	orrect to the
Data Date		ra – Comandante		onfirmação - Médico		

Vide anexo IV da RDC 21/2008

ANEXO IV TERMO DE CONTROLE SANITÁRIO DO VIAJANTE

Agência Nacional de Vigilância Sanit	Fronteiras e	o de Vigilância Sanitá Recintos Alfandegad		, Aeroportos,
Termo de controle sanitári Term de contrôle sanitaire de voyag Term of health control of travelers		N:		Data / Date / Date:
1 - Nome Completo / Full Name /	Nom et Prenom:		1.0000000000000000000000000000000000000	ascimento/Birth Date/ naissance.:
Nº do Passaporte ou C. de Ider Passport Number/ Country: Número du passport et pays:	ntidade e Pais			Sexo/Sex/Sexo: ()M ()F
2 - Endereço(s) para contato no	Brasil/ Address (es) where you can be found	in Brazil/ Adresse	pour contact au Brésil:
Cidade(s)/City(ies):/Ville(s):		Estado(s)/State(s)/État(s):	
E-mail:		Telefone/Phone/T	éléphone:	
3 - Países por onde circulou de	sde a origem da	viagem/Country where you	have been/Pays o	ù vous êtes allé:
4 – Nome da Empresa				
5 Tipo do meio de transporte: () Vôo () Embarcação () Trem: () Flight () Ship () Train () Vuelo () Embarcación () Train 6 — Sinais e Sintomas de doenç and sings and other occurences () Febre / Fever / Fièvre () Tosse ou falta de ar / cough, b () Outros — especificar (ex: óbit musculaires etc.) / Other- sp Autres - spécifier (ex. Décès musculaires etc.):	() Vehicule (() Vehicule (cas e outras situals related to interebreath difficulty/ touto, diarréia, manche	est public healt deseases, ix, difficulté pour respirer as vermelhas na pele, icteri rrhea, rash, jaundice, heada	Seat(s) / 0 Siège / Ca de pública obser /Síntomas obser icia, dor de cabeça ache,vomit, haemo	abina; vados/Noted symptoms vados: a, vômito, hemorragia, don orrhage, muscular pain etc
()Nenhum / None / Nule 7 — Conclusão da ação de cont contrôle sanitaire : () Desembarque/Entrada no pais () Desembarque/Entrada não auto () Embarque autorizado / Embark () Embarque não autorizado / Em () Com Vigilância Ativa / active su	autorizado / Disem orizado / Disembark authorized /Ebarqu bark non authorize	nbark authorized/ Débarquer k non authorized/ Débarquer uement autorisé d / Ebarquement non autoris	ment autorisé ment non autorisé	nclusion de l'áction de
Assinatura e Siape da Autoridade Sanitária Health Authority signature Signature de l'Autorité Sanitaire	Travell Signatu	ante ou responsável legal ler's signature ire du voyageur	Recep Auth Auto	entificação da Autoridade ptora do Termo ority signature orité Sanitaire
IMPORTAN	IT: present this de ANT: presentez cet PREZADO e/ou sintomas de d	ão ao profissional de saúd eclaration to the doctor white declaration au médecin PROFISSIONAL DE SAÚDI doença de interesse saúde	o has attended yo qui vouz soignez E: pública que não e	ou. 6. Istejam acima descrita entr

Ficha de Identificação do Viajante

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária	
Agência Nacional De Vigilância Sa	anitária – Brazilian Health Regulatory Agency
Nome/Name:	Sobrenome/Family Name:
Nome/Name.	Sobienome/Family Name.
Voo/Flight Ônibus/Bus Embarcação/Ship	Assento/Seat Cabine/Cabin:
Telefone/Phone:	e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:	
Cidade/City:	Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridade	es de Saúde/Information for use only by the Health Authorities
ANEXO VIII – RDC 21, de 28 de março d	e 2008
•	
Declaração de Ocorrência de Evento de S	Saúde Pública nas Áreas de Infra-Estrutura Portuária,
Aeroportuária ou Passagem de Fronteira	
I – Empresa:	
Nome:	
CNPJ:	
CNPJ: Endereço:	
Nome: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
III – Tipo de evento:
() anormalidade clínica
() acidente
() óbito
() outros:
IV – Data e local da ocorrência:
V – Descrição da ocorrência:
VI – Encaminhamentos:
Local e data:
Nome e assinatura do notificante:
VII – Conclusão (preenchimento pela autoridade sanitário)
Data:
Nome do fiscal:
Nº SIAPE:

20. Padrões para orientação sobre risco e medidas de saúde

Modelo de informe sonoro para ESPII relacionada ao Covid-19 (2019-nCoV):

"A ANVISA alerta:

Para proteger sua saúde, contra o novo Coronavírus, siga medidas simples: lave as mãos frequentemente com água e sabão. Se não tiver água e sabão, use álcool gel. Cubra o nariz e a boca com lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descarte o lenço no lixo e lave as mãos. Evite aglomerações e ambientes fechados, procurando manter os ambientes ventilados. Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas. Procure o serviço de saúde mais próximo caso apresente algum sintoma e informe seu roteiro de viagem.";